

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 167

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 14 de setembro de 2007

Plenário aprova por unanimidade PPA e LDO

Recursos hídricos e segurança são prioridades

A previsão orçamentária de R\$ 13,7 bilhões para 2008 foi aprovada em Plenário. Ontem, os parlamentares acataram, por unanimidade, em discussão única, o parecer de redação final dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2008 e do Plano Plurianual (PPA) 2008/2011, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. As matérias seguem, agora, para a sanção do Executivo. A sustentabilidade hídrica e o Programa Pacto pela Vida foram algumas das prioridades estabelecidas pelo Governo.

A LDO recebeu cinco emendas dos parlamentares. Entre elas, uma de iniciativa



RINALDO MARQUES

SANÇÃO - Matérias seguem, agora, para o Poder Executivo

va do deputado João Fernando Coutinho (PSB), determinando que as áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tenham primazia na

destinação de recursos para programas sociais. O projeto que traça os objetivos para os próximos quatro anos, o PPA, teve 432 propostas aprovadas na

Comissão de Finanças. Oito de autoria do Executivo e as demais, de parlamentares. Uma delas, de iniciativa do deputado José Queiroz (PDT), sugere a inclusão da assistência a 540 pequenos agricultores de Caruaru no Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

O presidente do colegiado, deputado Geraldo Coelho (PTB), elogiou o cumprimento dos prazos. "Estou muito satisfeito com os parlamentares que integram a Comissão e toda a equipe de assessores porque foi um trabalho exaustivo, o projeto é bastante extenso", salientou.

Visita



RINALDO MARQUES

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), recebeu, na tarde de ontem, visita de cortesia dos dirigentes da Fundación Universitaria Del Area Andina, da Colômbia. A instituição, que está firmando parceria com a Faculdade de Saúde de Paulista (Fasupe) e com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), veio fazer o primeiro contato presencial com as instituições pernambucanas. A comitiva foi trazida à Alepe pelo deputado Sílvio Costa Filho (PMN). O reitor da Fundación, Fernando Laverde, e o diretor-presidente da Fasupe, Darilson Albuquerque, integraram o grupo. "É um grande prazer recebê-los. Quero parabenizá-los e agradecer, sobretudo, por investirem em Pernambuco. Essa iniciativa chega num momento em que o Estado passa por uma fase áurea, com perspectiva de muito crescimento", afirmou Uchoa. Sílvio Costa Filho destacou que não haverá desenvolvimento econômico desejado se não tiver investimento em educação. "Com essa parceria, poderemos oferecer mais oportunidades para os jovens que desejarem se capacitar", salientou.

Ecosistema

Alepe promove ato contra aquecimento global

Um ato contra o aquecimento global foi realizado, ontem, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. O debate proposto pelo deputado Alberto Feitosa (PR), autor do Projeto nº 208/07, que define a data de 15 de setembro como o Dia Pernambucano contra o Aquecimento Global, reuniu representantes de diversas entidades. Na ocasião, comemorou-se a aprovação da matéria, em primeira discussão, ocorrida no dia 11.

O evento contou com a presença de membros das prefeituras do Recife e de Jaboatão dos Guararapes, do Instituto de Desenvolvimento Social e Econômico de Pernambuco (Idesp), do Instituto de Apoio Técnico

Especializado à Cidadania (Iatec) e de alunos do primeiro ano do ensino médio do Ginásio Pernambucano, trazidos pela professora de Geografia Conceição Xavier.

Alberto Feitosa fez alerta sobre a necessidade de mudanças nos hábitos da população, a fim de evitar maiores prejuízos ao meio ambiente. Citou o derretimento das calotas polares e o avanço do mar em diversas partes do mundo como exemplos dos efeitos do aquecimento global. "Espécies da fauna e flora estão desaparecendo e isso afetará a nossa vida. Se as coisas continuarem como estão, o Recife e muitas cidades da região metropolitana desaparecerão dentro

de, aproximadamente, 50 anos. Teremos impacto sobre milhões de unidades habitacionais nessas regiões. Precisamos começar a discutir e alertar a população a respeito desses danos, promovendo o debate em associações, escolas e clubes", destacou.

Os participantes do debate puderam assistir a vídeos e reportagens que falam sobre os efeitos do aquecimento global e a necessidade de garantir a sobrevivência das gerações futuras, apresentados pelo diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento do Recife, Mauro Buarque. "Os danos estão ocorrendo diariamente. No cotidiano, não temos a dimensão exata do que



MOISÉS BARBOSA

ALERTA - Cidades litorâneas podem desaparecer

acontece. Nossos veículos de comunicação vêm tratando do tema há mais de 20 anos", observou.

De acordo com o diretor de Desenvolvimento do Idesp, Luciano Pontes, a entidade realizará concurso com as escolas públicas

para escolher a logomarca para o Dia de Mobilização contra o Aquecimento Global, em parceria com o deputado Alberto Feitosa. "Queremos também despertar nos alunos a consciência crítica sobre a questão do meio ambiente

com a promoção de concurso de redação. Hoje, o Brasil é um dos maiores emissores de enxofre, o que reduz em três anos a expectativa de vida da população brasileira", salientou.

O biólogo da Secretaria de Meio Ambiente de Jaboatão Edson José dos Santos defendeu a conscientização e a atuação conjunta dos municípios e do Estado. "É preciso conscientização, desde a eliminação das queimadas à não-utilização de produtos que causam a emissão de dióxido de carbono", ressaltou. O deputado Esmeraldo Santos (PR), que participou do evento, parabenizou Feitosa pela iniciativa. "Precisamos dar nossa contribuição", afirmou.

Super Simples volta a ser avaliado

Queixas serão apresentadas ao Executivo

A Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe vai entregar à Secretaria da Fazenda do Estado relatório com as queixas dos micro e pequenos empresários do Pólo de Confeccões do Agreste com relação ao aumento de tributos depois da implantação do Simples Nacional. O imposto, que unifica oito contribuições, entrou em vigor em julho passado. A audiência pública foi realizada ontem, por sugestão do deputado Edson Vieira (PSDC).

"O objetivo é sensibilizar o Governo Estadual para a questão. Esse tributo está preocupando empresários, inclusive de outros Estados", explicou o presidente do colegiado, deputado Sebastião Rufino (DEM), acrescentando que, "por fazer parte do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), o secretário estadual da Fazenda, Djalmo Leão, tem condições de encaminhar o apelo dos empresários ao Congresso Nacional".

Para o deputado Edson Vieira, a importância da au-



AUDITÓRIO - Empresariado atesta prejuízos econômicos

diência é mostrar para o Executivo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe está atenta ao que tem acontecido. "Com o advento do Simples Nacional, nossa região foi penalizada com mais carga tributária. Desde a implantação do regime unificado de impostos, houve um aumento de mais de 176% da carga de ICMS nas compras interestaduais, ameaçando a geração de empregos. O Governo precisa restabelecer a alíquota de 5% de ICMS para essas transações comerciais", afirmou.

Rufino lembrou que os impactos da medida foram discutidos pela Casa, anteriormente, em Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, por solicitação do deputado Antônio Figueirôa (PTB). Ontem, o diretor de Tributação da Secretaria da Fazenda, Frederico Amâncio, disse que os pleitos dos empresários estão sendo objetos de estudo, por determinação do governador Eduardo Campos (PSB). "Estamos fazendo avaliação para ver que medidas podem ser adotadas para evitar prejuízos", declarou.

Agenda

Debates beneficiam professores do Estado

O relator da proposta que institui o Piso Salarial Nacional dos Professores, deputado federal Severiano Alves (PDT-BA), participará de audiência pública promovida pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe, no próximo dia 1º de outubro. O evento abrirá o calendário de atividades do colegiado para comemorar o Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro. De acordo com a presidente da Comissão, deputada Teresa Leitão (PT), a intenção é debater, no próximo mês, assuntos que preocupam a categoria.

"No dia 4 de outubro, receberemos o secretário de Educação, Danilo Cabral, para discutir a necessidade de contratação de professores no Estado. Em 11 do mesmo mês, comemoraremos antecipadamente o Dia do Professor, com a exibição do filme *Pro dia nascer feliz*, documentário que retrata as dificuldades enfrentadas por adolescentes de várias classes sociais nas unidades de ensino", destacou a parlamentar.



EDUCAÇÃO - Audiência sobre o Piso Salarial Nacional

A presidente do colegiado informou ainda que, no dia 22, haverá Grande Expediente Especial para analisar a experiência da Universidade Popular do Nordeste na humanização das relações sociais. Para finalizar as atividades, no dia 25, haverá um debate sobre a educação como meio de promover a igualdade entre homens e mulheres.

PROJETOS - A Comissão de Educação também distribuiu três projetos e aprovou outras dez proposições, entre elas, o Substitutivo nº 1, de autoria

da Comissão de Justiça, ao Projeto de Lei nº 213/07, do deputado André Campos (PT). O texto determina que os edifícios públicos de propriedade do Estado, que tenham por denominação nome de pessoas, datas ou acontecimentos históricos, contenham nas placas indicativas dados sobre os homenageados ou os fatos. A matéria se refere às placas a serem afixadas a partir da publicação da lei. Os deputados Esmeraldo Santos (PR) e Terezinha Nunes (PSDB) também participaram do encontro.

Saúde

Terezinha e Isaltino repercutem contaminação no HAM

O fechamento da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de adultos do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), há um mês, foi questionado pela deputada Terezinha Nunes (PSDB). De acordo com a parlamentar, o local foi interdito ao ser constatada a presença da bactéria *Enterococcus faecium*, que se apresentou de forma multirresistente e altamente contagiosa. Terezinha apresentou o pedido de informação ao secretário estadual de Saúde, Jorge Gomes, sobre a contaminação. O líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), explicou a decisão da Secretaria Estadual de Saúde.

De acordo com Terezinha, 17 pacientes, sendo seis da UTI, foram infectados pela bactéria. Para a deputada, "os

pacientes foram gravemente infectados e é preciso saber o porquê". Ela acrescentou que o problema foi identificado desde março, quando apenas um paciente havia sido contaminado.

"Em julho, novos casos foram registrados e a Secretaria de Saúde decidiu interditar o local. Desde então, nenhum relato foi feito pelas autoridades públicas sobre o caso. Apenas o jornalista Jamildo Melo disse em seu *blog* que enfermeiros do hospital haviam confidenciado que a contaminação teria surgido com os materiais de limpeza utilizados pela unidade de saúde", destacou Terezinha.

Isaltino, entretanto, enfatizou que o fechamento da UTI foi uma atitude acertada. "As medidas para

combater o problema foram corretamente adotadas pela direção do hospital", garantiu, criticando a cobrança "indevida" da deputada Terezinha. "Não é intenção do Governo do Estado fechar UTIs. A bactéria foi eliminada e o local voltou a funcionar normalmente".

O petista ainda informou que o gerente-geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), Jaime Brito, passou pela gestão de Jarbas Vasconcelos/Mendonça Filho e está empenhado em investigar a origem do problema. "O aparecimento de bactérias em hospitais não é novidade. Essas contaminações também ocorreram em Governos passados. Estamos tomando as medidas cabíveis", frisou.

Plantão médico

Projeto visa assegurar atendimento no SUS

Com o objetivo de assegurar o direito ao atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), o deputado Antônio Moraes (PSDB) solicitou que seja revisto o Projeto de Lei nº 84/07, de sua autoria, determinando a divulgação da escala de plantão dos médicos e as respectivas especialidades nos hospitais públicos. "No último fim de semana, a imprensa registrou o caos no atendimento do Hospital Geral de Caruaru. O diretor da unidade disse que o problema se deu pela falta de médico", lembrou Moraes.

A proposição recebeu uma emenda substitutiva na Comissão de Administração Pública e, por isso, precisará ser reavaliada pelos

demais colegiados. O tucano solicitou que o novo texto seja aprovado o mais rápido possível.

Moraes salientou que a proposição não é contrária a classe médica. "Temos conhecimento da escala de trabalho dos delegados e professores, assim, não vejo motivos para não saber a respeito dos profissionais de saúde. O que não pode acontecer é a população chegar ao hospital e não ter atendimento", defendeu.

A realização de audiência com a categoria médica para mostrar que a iniciativa não é prejudicial também foi sugerida. "Se o profissional está cumprindo o horário de trabalho, não há motivos para se preocupar", ressaltou.

PLENÁRIO

Riacho das Almas

Instalar um motor bomba na sede da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) no município de Riacho das Almas, foi a solicitação do deputado Esmeraldo Santos (PR) à Secretaria de Recursos Hídricos do Estado. "O equipamento instalado na cidade não é suficiente para atender à demanda", observou. O parlamentar também ressaltou que a falta de água ocorre em todas as épocas do ano e atrapalha as atividades domésticas.

Atas

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO.

AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, ELINA CARNEIRO, MIRIAM LACERDA, SEBASTIÃO RUFINO, SILVIO COSTA FILHO E SOLDADO MOISÉS, ÀS 18 (DEZOITO) HORAS O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES, DÁ INÍCIO À SOLENIIDADE EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DO MOVIMENTO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 559/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; O ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ DO PATROCÍNIO VIEIRA – DIRIGENTE DO MOVIMENTO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL; ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO RUFINO – PRESIDENTE DA UNIÃO DO MOVIMENTO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, SEÇÃO PERNAMBUCO; ILUSTRÍSSIMO SENHOR CEL. JOSÉ RAMOS – COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO PAULO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDGAR FERREIRA DE ANDRADE – 1º TENENTE, NESTE ATO REPRESENTANDO À CAPITANIA DOS PORTOS; E O ILUSTRÍSSIMO SENHOR CÉLIO RAMOS DA SILVA – DIRETOR TÉCNICO DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, SEÇÃO PERNAMBUCO. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE HOMENAGEAR O CENTENÁRIO DO MOVIMENTO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO NO 559/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA DE PÉ, OUVIR-SE O HINO NACIONAL EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL DESTACA O OBJETIVO PRINCIPAL DO MOVIMENTO ESCOTEIRO, DESDE O SÉCULO PASSADO QUANDO FOI CRIADO NA INGLATERRA, QUE É DE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE PACÍFICA E TOLERANTE. FINALIZA PARABENIZANDO O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS PELA INICIATIVA. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO ENALTECE O TRABALHO DO ESCOTISMO, MOVIMENTO QUE INFLUENCIA POSITIVAMENTE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, DESENVOLVENDO-OS ATRAVÉS DO TRABALHO, ESPIRITUALIDADE, FORÇA E CARÁTER. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS PARA FAZER A ENTREGA DE UMA PLACA COMEMORATIVA, ALUSIVA AO EVENTO, AO SENHOR JOÃO RUFINO, DIRIGENTE DO MOVIMENTO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOÃO RUFINO QUE EM SUAS PALAVRAS VEM AGRADECER A HOMENAGEM, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DO MOVIMENTO DOS ESCOTEIROS, SUA MISSÃO DE ENSINAR JOVENS E ADULTOS A BUSCA DO VALOR DAS COISAS SIMPLES DA VIDA. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR-SE O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, AGUSTO CÉSAR FILHO, AGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, CONVOCANDO OUTRA PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS IZAIAS RÉGIS E RAIMUNDO PIMENTEL.

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, LUCIANO MOURA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO E TEREZINHA NUNES. JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO. CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE ENVIAM O MESMO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA QUE EM SUA ORATÓRIA VEM COMENTAR MATÉRIA PUBLICADA EM JORNAL DO COMMERCCIO, QUE INFORMA DE MANEIRA DETALHADA QUE O TRANSPORTE ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE ADOTA MEDIDAS NO SENTIDO DE FACILITAR A VIDA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. FINALIZANDO APRESENTA VOTO DE APLAUSO AS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR TAL MEDIDA. FINALIZANDO, REGISTRA FILIAÇÕES AO PARTIDO DA REPÚBLICA – PR DE VÁRIAS LIDERANÇAS DAQUELE MUNICÍPIO, EVENTO QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE REGIONAL DO PARTIDO, DEPUTADO FEDERAL INOCÊNCIO OLIVEIRA. USA DA PALAVRA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA CRITICAR DE FORMA VEEMENTE O GOVERNO DO ESTADO, POR NÃO DÁ CONTINUIDADE AO CHAMADO CIRCUITO DO FRIO, PREJUDICANDO SOBREMANEIRA A ECONOMIA DE DIVERSAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, QUE DURANTE TAL EVENTO DUPLICAVA SUAS RENDAS EM TODOS OS SENTIDOS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL). SEGUE-SE NA TRIBUNA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE EM BREVES PALAVRAS VEM CONTESTAR O PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, INFORMANDO A MESMA QUE O FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS FOI UM SUCESSO PARA A ALEGRIA DAQUELA POPULAÇÃO. COM A PALAVRA O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, APELA AO GOVERNO DO ESTADO NO SENTIDO DE ENVIAR PROJETO DE LEI A CASA JOAQUIM NABUCO. CRIANDO O PROGRAMA DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA NO INTERIOR DE PERNAMBUCO. NA SEQUÊNCIA, USA DA PALAVRA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO QUE EM SUA ORATÓRIA VEM

APRESENTAR VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM O GRANDE JORNALISTA JOSÉ DE SOUZA ALENCAR (ALEX) QUE COMPLETOU 81 ANOS DE IDADE NO ÚLTIMO DIA CINCO DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PARA TECER ALGUNS COMENTÁRIOS A RESPEITO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA ONDE FOI TRATADO O GRAVE PROBLEMA DAS ALTAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA COBRADOS PELA CELPE, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DO SETOR EMPRESARIAL GESSIEIRO. USA DA PALAVRA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE EM SUA ORATÓRIA VEM RATIFICAR AS PALAVRAS DO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, CRITICANDO A CELPE DE FORMA VEEMENTE POR PRATICAR DIVERSAS IRREGULARIDADES CONTRA SEUS CLIENTES. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO BRINGEL, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE EM SUA ORATÓRIA COMENTA REUNIÃO DA CPI DA CELPE OCORRIDA NA CIDADE DE ARARIPINA. FINALIZANDO CRITICA O JORNALISTA MARCIO DIDIER, DO JORNAL DO COMMERCCIO PELO ARTIGO CRITICANDO A INSTALAÇÃO DA CPI DA CELPE NO INTERIOR DO ESTADO, DEVENDO SE CONCENTRAR NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORDEM DO DIA A SER VOTADA, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA QUE OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ADENTREM NO PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O MESMO SERÁ DEDICADO A UMA HOMENAGEM AOS 20 ANOS DA FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DE Nº 574/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES: SRA. DRA. SONIA MARIA FREYRE PIMENTEL, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE; SRA. REYMONDE DIAS (VIÚVA DO ARTISTA PLÁSTICO CÍCERO DIAS); AMARO FERRAZ, DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO - NESTE ATO REPRESENTANDO O SR. ARIANO SUASSUNA, SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO; ECONOMISTA JOSUÉ MUSSALÉM; DR. VALDENIO PORTO, PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS; SR. NILZARDO CARNEIRO LEÃO, PRESIDENTE DO INSTITUTO HISTÓRICO PERNAMBUCANO. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO COMENTANDO QUE APIPUÇOS FOI O UNIVERSO DE GILBERTO FREYRE, E QUE SUA OBRA CONTA A HISTÓRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O MUNDO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE DESTACA O OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO QUE É A DIFUSÃO DA OBRA E DAS IDÉIAS DO IMORTAL MESTRE GILBERTO FREYRE, QUE É CONSIDERADO O MAIOR INTELCTUAL DE PERNAMBUCO NO SÉCULO XX. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES). PROSSEGUINDO, USA DA PALAVRA A SENHORA SÔNIA MARIA FREYRE INICIA DESTACA A INICIATIVA DA FUNDAÇÃO, CONTANDO COM A GENEROSIDADE E DESPREZIMENTO DO ESCRITOR E DE SEUS HERDEIROS EM DISPONIBILIZAR SUA OBRA. FINALIZA AGRADECENDO A TODOS QUE CONTRIBUÍRAM E CONTRIBUEM COM A FUNDAÇÃO E A ESTA CASA PELA HOMENAGEM RECEBIDA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA AS SENHORAS SUELY MORAES E JULITA MORAES PARA ENTREGAR RAMALHETES A DRA. SÔNIA MARIA FREYRE, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE E A SRA. RAYMONDE DIAS, ESPOSA DO ARTISTA PLÁSTICO CÍCERO DIAS. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE A DEPUTADA TEREZINHA NUNES – NESTE ATO ESTÁ REPRESENTANDO O SENADOR JARBAS VASCONCELOS; E REGISTRA COM SATISFAÇÃO A PRESENÇA DO DR. GILBERTO MARQUES PAULO, CHEFE DE GABINETE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; SRA. MARIA DO CARMO BARRETO CAMPELO DE MELO – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; SRA. FÁTIMA QUINTAS – ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; SR. JOANILDO ALBUQUERQUE BURITY – DIRETOR DE PESQUISAS SOCIAIS; SRA. FÁTIMA LOPES – SERVIDORA DA DIRETORIA DE EXTENSÃO DO CEFET, NESTE ATO REPRESENTANDO SR. SÉRGIO GALDENCIO PORTELA DE MELO – DIRETOR GERAL DO CEFET; SR. LUIS HOMERO; SR. RENATO CUNHA – PRESIDENTE DO SINDACÚCAR; SR. ROBERTO DA SILVA – PRESIDENTE DO MEMORIAL CÍCERO DIAS; SRA. GISLAINE ANDRADE - DIRETORA DO CENTRO CULTURAL ADALGIZA FALCÃO; SRA. EUNICE PINHEIRO – ANALISTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OPERADORA OI; SRA. TEREZA MAGALHÃES – PRESIDENTE DA ACADEMIA DE ARTES E LETRAS DE PERNAMBUCO; MAJOR FRANKLIN AGOSTINHO DE OLIVEIRA – NESTE ATO REPRESENTANDO CEL. CARLOS ROBERTO SOUZA COSTA – COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE; SR. CARLOS TIGRE. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES DE Nºs 1358/2007 A 1360/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS ESMERALDO SANTOS, ALBERTO FEITOSA E PEDRO EURICO E OS REQUERIMENTOS DE Nºs 769/2007 A 773/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, AGUSTO COUTINHO, ALBERTO FEITOSA E MIRIAM LACERDA, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, REQUERIMENTO SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADO UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, NO DIA VINTE DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM HOMENAGEM A SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA APELO AO SENHOR GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI, NO SENTIDO DE INSTALAR UMA TORRE PARA TRANSMISSÃO DE TELEFONIA CELULAR NO MUNICÍPIO DE POÇÃO; PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, REQUERIMENTO SOLICITANDO QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO **NOS BASTIDORES DA ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ**, DE AUTORIA DA ADVOGADA GRAÇA SALSA, PUBLICADA NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO EM DOZE DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO, APELO A COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA QUE SEJA APRECIADO O CENTRO DOM HELDER CÂMARA, COMO POSTULANTE AO PRÊMIO HERBERT DE SOUZA DE DIREITOS HUMANOS. PELO DEPUTADO AGUSTO COUTINHO, REQUERIMENTOS SOLICITANDO QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA, OS ARTIGOS: **ABERTURA DE CAPITAL** DE AUTORIA DO SENHOR CARLOS JOSÉ SÁ LEITÃO; E **BRASILEIRO, COM MUITO ORGULHO, COM MUITO AMOR** DE AUTORIA DO PROFESSOR ARY AVELLAR DINIZ, PUBLICADOS NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO EM 9 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, REQUERIMENTO SOLICITANDO REGIME DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 245, DE SUA AUTORIA. POR ÚLTIMO, O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA A PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA E SÉTIMA COMISSÕES AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PELO DEPUTADO ELIAS LIRA, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251/2007 QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA A SENHORA MARIA TEREZINHA DE LIMA. PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, PROJETO DE LEI Nº 252/2007 QUE INSTITUI O DIA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, PROJETO DE LEI Nº 253/2007 QUE DENOMINA RODOVIA HERMILO BORBA FILHO, O TRECHO DA PE-103, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PALMARES AO MUNICÍPIO DE BONITO. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, PROJETO DE LEI Nº 254/2007 QUE DENOMINA RODOVIA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, O TRECHO DA PE-103, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE BONITO AO MUNICÍPIO DOS PALMARES, PASSANDO PELO DISTRITO DE SERRO AZUL. PELO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, PROJETO DE LEI Nº 255/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM AMBIENTAL (PERAM), POR MEIO DA INCLUSÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SUAS CONVENIADAS, COMO POSTOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS ACADÊMICOS AMBIENTAIS (CAAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (O PROJETO DE Nº 249/2007 E 250/2007, ORIUNDO PODER EXECUTIVO, FORAM DESPACHADOS NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTAM OS RESPECTIVOS RESUMOS E OS ENCAMINHAMENTOS). OS PROJETOS DE LEI Nº 85, 114, 157 E 167, FORAM ARQUIVADOS COMO DETERMINA O ART. 60, INCISO II, ALÍNEA "D" DO REGIMENTO INTERNO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS.

ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AGUSTO CÉSAR FILHO, AGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, LUCIANO MOURA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, IZAIAS RÉGIS, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, RAIMUNDO PIMENTEL E TEREZINHA NUNES E CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE ENVIAM O MESMO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE VEM APRESENTAR VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANUEL VICENTE RODRIGUES, MORADOR DO DISTRITO DE UMARI, BOM JARDIM. USA DA PALAVRA O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS, QUE VEM SOLICITAR RECUPERAÇÃO, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, DO TRECHO DA RODOVIA PE-270 QUE LIGA A BR-232 AOS MUNICÍPIOS DE BUIQUE, TUPANATINGA, ITAÍBA E ÁGUAS BELAS. SEGUE-SE NA TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE VEM APELAR AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES NO SENTIDO DE VIABILIZAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO BETUMINOSO E A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VILA SÃO MIGUEL, LIBERAR A CONCESSÃO DE 1500 (UMA MIL E QUINHENTAS) HORAS/MÁQUINAS PARA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS. CONTINUANDO, APELA AO PRESIDENTE DA COMPESA NO SENTIDO DE CONSTRUIR UM RAMAL COM UMA EXTENSÃO DE 4884 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO) METROS, DA ADUTORA DE SALGUEIRO PARA A COMUNIDADE DE SANGUESSUGA, TODAS NA CIDADE DE SERRITA. COM A PALAVRA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE VEM CRITICAR O GOVERNO FEDERAL PELO FATO DO MINISTRO DA JUSTIÇA TER ANUNCIADO UM MERO ABONO SALARIAL AOS POLICIAIS AO INVÉS DO PISO SALARIAL ANTES ANUNCIADO PELO MESMO GOVERNO, O QUE DEMONSTRA UM DESCAÇO COM A VIOLÊNCIA NO PAÍS. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO VEM RESSALTAR A CRIAÇÃO DE VINTE MIL EMPREGOS EM 2008 EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA REFINARIA EM PERNAMBUCO, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DESTA PARA NOSSO ESTADO. OCUPAA TRIBUNA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE PARA REGISTRAR MATÉRIA PUBLICADA NA FOLHA DE PERNAMBUCO DE HOJE SOB O TÍTULO "UM MAR DE DESTRUIÇÃO EM PAULISTA". (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO). USA DA TRIBUNA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO VEM TECER COMENTÁRIOS ACERCA DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO PODER EXECUTIVO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES ATÉ O TERCEIRO GRAU, ACRESCENTANDO QUE TAL DISPOSITIVO FERRE O ARTIGO 1595 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. CONTINUANDO, AFIRMA QUE SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SÓ A UNIÃO PODE MUDAR O CÓDIGO CIVIL E QUE O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DETERMINA QUE SE O PRESIDENTE DA CASA ENTENDER QUE ALGUM PROJETO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia); Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



RECEBIDO CONTRARIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE PODE DEVOLVER AO AUTOR. PROSSEGUINDO, DIZ QUE, NUM ATA DEMOCRÁTICO, DECIDIU PELA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS, ALERTANDO PARA A EXISTÊNCIA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO TRAMITANDO NO CONGRESSO NACIONAL. A MATÉRIA VEDA A NOMEAÇÃO DE PARENTES DE AUTORIDADES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NOS TRÊS PODERES E JÁ ESTÁ PARA SER VOTADA EM PLENÁRIO. FINALIZANDO, SUGERE QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AGUARDE A APRECIÇÃO DA PROPOSTA NO CONGRESSO NACIONAL ANTES DE FAZER TRAMITAR OS PROJETOS DO PODER EXECUTIVO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DEIXANDO A DECISÃO A CARGO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ONDE SE ENCONTRAM AS MATÉRIAS, SALIENTANDO QUE O LEGISLATIVO ESTADUAL DEVE SEMPRE SE PAUTAR PELO QUE ACONTECE NA ESFERA FEDERAL. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO PEDRO EURICO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE VEM PARABENIZAR O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA PELA AULA DE DIREITO NA TARDE DE HOJE NESTE PLENÁRIO. CONTINUANDO, O DEPUTADO VEM DEMONSTRAR INDIGNAÇÃO PELA APROVAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DA LEI DA FIDELIDADE PARTIDÁRIA, QUE SIGNIFICA A FALTA DE RESPEITO PELO CIDADÃO BRASILEIRO. NO ENTENDER DO PARLAMENTAR, A LEI CONTRARIA A SOCIEDADE E NÃO PROMOVE O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PARTIDÁRIA FORTE E DURADOURA NO PAÍS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL Nºs 525/2007 e 526/2007, EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 234/2007, 239/2007 e 245/2007, E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 1361/2007 A 1367/2007 E OS REQUERIMENTOS Nºs 774/2007 A 780/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE ORDINÁRIA Nº 250/2007, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS SUPRESSIVAS DE Nºs 01 a 03 E EMENDA ADITIVA Nº 04. NO HORÁRIO DESTINADO À COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA, O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA VEM APRESENTAR CÓPIAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EXTRAÍDAS DO DIÁRIO OFICIAL QUE DATAM DESDE 1995 REFERENTES A ALUGUÉIS DE AERONAVES. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA QUE OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ADENTREM NO PLENÁRIO DA CASA JOAQUIM NABUCO. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O MESMO SERÁ DEDICADO A UMA HOMENAGEM AO DIA DO ECONOMISTA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 672/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALÉM, ECONOMISTA E CONSULTOR; LEONARDO FARIAS, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR SINÉSIO BATISTA, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA; MARCELO CAVALCANTI GUERRA, SUPERINTENDENTE DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ALCOOL NO ESTADO DE PERNAMBUCO; BETINHA NASCIMENTO, DIRETORA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; E GILBERTO FREYRE NETO, SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA CIÊNCIA ECONÔMICA E DOS ECONOMISTAS PARA PERNAMBUCO E O BRASIL. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE VEM REGISTRAR A COMEMORAÇÃO DO DIA DO ECONOMISTA E DA HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DE ECONOMIA NA PESSOA DO ECONOMISTA JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALÉM. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO). PROSSEGUINDO O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO, SENHOR JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALÉM, QUE VEM DISCORRER A RESPEITO DE SUA TRAJETÓRIA DE VIDA E DE SUA CARREIRA, DOS RUMOS DA ECONOMIA BRASILEIRA, AO FINAL AGRADECENDO PELA HOMENAGEM RECEBIDA. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS SENHORES MARGARETH PADILHA, DIRETORA DA FORTE ENGENHARIA; SÔNIA FREIRE, PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE; VALDOMIRO BARROS COSTA, DIRETOR DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO – RECIFE; LÚCIO VERAS DE LUCENA, ENGENHEIRO CIVIL DA FORTE ENGENHARIA; IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR, ADVOGADO DO INSTITUTO URBANO VITALINO; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, DIRETOR SINDICAL DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO E CONSELHEIRO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – PERNAMBUCO; J. BATISTA, RADIALISTA DA RÁDIO FOLHA FM; HERMES DE ASSIS SILVA FILHO, ADVOGADO DA SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS; MARCO AURÉLIO ESTELA DE MELO, DIRETOR DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PERNAMBUCO; E ANDRÉ MUSSALÉM, ADVOGADO DA SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA KALINA RUFINO RIBEIRO A FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE À SENHORA MARIA DO SOCORRO MUSSALÉM, ESPOSA DO HOMENAGEADO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR LEONARDO FARIAS PARA FAZER A ENTREGA DE PLACA DESTE PODER AO ECONOMISTA JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALÉM POR ESTE DIA FESTIVO. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO). ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 1376/2007 A 1387/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS BRINGEL, ANDRÉ CAMPOS, CARLA LAPA, ELINA CARNEIRO, ALBERTO FEITOSA E MAVIAEL CAVALCANTI E OS REQUERIMENTOS Nºs 792/2007 A 800/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS SOLDADO MOISÉS, CARLA LAPA E SEBASTIÃO RUFINO, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR: PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA VICINAL DE SÃO VICENTE FÉRRER. PELO DEPUTADO BRINGEL, APELOS AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E AO SECRETÁRIO DE ESPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DAS ESCOLAS: MANOEL BONIFÁCIO, PADRE LUIZ GONZAGA, LUIZ GONZAGA DUARTE, JOÃO CARLOS LÓCIO DE ALMEIDA E DO COLÉGIO INDEPENDÊNCIA, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. PELA DEPUTADA CARLA LAPA, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O POLICIAMENTO OSTENSIVO PARA A COMUNIDADE DE CANAÃ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAJOÁBAMA; E A SEGUNDA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA REGINA DE OLIVEIRA FALCÃO, OCORRIDO NESTA CAPITAL. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO A IGREJA ASSEMBLÉIA PENTECOSTAL MONTE SIÃO DE DEUS, LOCALIZADA NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E AO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UMA PLACA INDICATIVA DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NA ENTRADA DO MENCIONADO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA BR 232, SENTIDO RECIFE/CARUARU; E O SEGUNDO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E AO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, NO SENTIDO DE ELABORAREM UM PROJETO DE LEI COM A FINALIDADE DE DIMINUIR A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, VOTO DE APLAUSO AOS SENHORES: ROBERTO GALINDO DE LIMA, RILDO DA SILVA SANTOS, CARLOS JOSÉ ALVES DA SILVA, ROBERTO SOARES DA COSTA, ISAÍAS FRANCISCO DA SILVA E AS EQUIPES: DO BPRP E DA CIPMOTO, POR TEREM PARTICIPADO DA PRISÃO DE DOIS ELEMENTOS QUE PRATICAVAM ASSALTOS ENTRE OS BAIRROS DE BOA VIAGEM E SETÚBAL. POR ÚLTIMO, O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA COMISSÕES AS PROPOSIÇÕES A SEGUIR ELENCADAS. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 261/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 259/2007 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PARA CARGOS PÚBLICOS AOS DOADORES DE SANGUE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 260/2007 QUE INDICA A NECESSIDADE DA INCLUSÃO DO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – PE, NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO. PELO DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES PROJETO DE RESOLUÇÃO DESARQUIVADO Nº 262/2007 QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO PROFESSOR VALMAR CORRÊA DE ANDRADE, DE AUTORIA ORIGINAL DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR. (A EMENDA Nº 01, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 248/2007, DE MESMA AUTORIA, FOI DESPACHADO NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTAM OS RESPECTIVOS RESUMO E ENCAMINHAMENTOS). O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2007 FOI ARQUIVADO COMO DETERMINA O ART. 60, INCISO II, ALÍNEA “D” DO REGIMENTO INTERNO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO FERREIRA.

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO E SÉRGIO LEITE. ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SR. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 788/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; ILMO. SR. ALBERTO BARBOSA, DIRETOR DO HOSPITAL PORTUGUÊS – NESTE ATO REPRESENTANDO A PROVIDORIA DO HOSPITAL PORTUGUÊS; ILMO. SR. JOSÉ MIRANDA REIS DE MELO, CONSELHEIRO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS; ILMO. SR. JORGE MENDES, DIRETOR MÉDICO DO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS; ILMO. SR. JOSÉ MARIA CARDOSO, DIRETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL PORTUGUÊS. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E ANTÔNIO MORAES, PARA CONDUZIR O ILUSTRE HOMENAGEADO, SR. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, O QUAL TOMA ASSENTO AO LADO DIREITO DO SENHOR PRESIDENTE. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SR. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 788/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA TODOS PARA DE PÉ, OUVIR-SE O HINO NACIONAL EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL RESSALTA A CORAGEM DO JOVEM, QUE NO ANO DE 1951 VEIO DE PORTUGAL PARA INTEGRAR A COMUNIDADE LUSA, RESIDENTE NO RECIFE. ENALTECEU A INTEGRAÇÃO DO

HOMENAGEADO COM O ESTADO, QUE FUNDOU INDÚSTRIAS, CASOU COM UMA PERNAMBUCANA E HOJE ADMINISTRA O REAL HOSPITAL PORTUGUÊS. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO RESSALTOU A RELAÇÃO ENTRE LUSITANOS E RECIFENSES, AFIRMANDO QUE A COMUNIDADE PORTUGUESA TEM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DO RECIFE. FINALIZOU CONSTATANDO QUE ESTA FOI UMA HOMENAGEM AOS PORTUGUESES BRASILEIROS E AOS BRASILEIROS PORTUGUESES DE TODO O BRASIL. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA FAZER A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO HOMENAGEADO, SR. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO NOVO CIDADÃO PERNAMBUCANO, SR. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, QUE EM SUAS PALAVRAS AGRADECEU A HOMENAGEM, DIZENDO QUE “VALEU A PENA, E MUITO”. FINALIZA DESTACANDO QUE O TÍTULO É UMA FORMA DE CONSOLIDAR AINDA MAIS A SUA LIGAÇÃO COM UM ESTADO QUE JÁ LHE DEU TANTAS ALEGRIAS. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA FAZER A ENTREGA DO LIVRO PERNAMBUCO FEITO À MÃO AO HOMENAGEADO. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DOS SENHORES: MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA, EMPRESÁRIO DA MEDICAL MERCANTIL; SR. JOSÉ MARIA MATOS, PROVEDOR EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL PORTUGUÊS; SR. ÂNGELO FERREIRA DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SÓCIOS DO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS; SR. JOÃO BOSCO, CONSULTOR JURÍDICO DO DIÁRIO DE PERNAMBUCO; SR. VICENTE MIRANDA REIS DE LEMOS, PRESIDENTE DO GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA; DELEGADO MANOEL CARNEIRO, CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO; SR. JOÃO VIRGILIO RAMOS ANDRÉ, VICE-PRESIDENTE DO CLUBE PORTUGUÊS DO RECIFE; E SR. ANTONIO CORREIA, EX-DEPUTADO E CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS E EX-PRESIDENTE DESTA CASA. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SRA. DILMA OLIVEIRA, CHEFE DE GABINETE DO DEPUTADO PEDRO EURICO, PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE A SRA. TEREZINHA TORRES FERREIRA, ESPOSA DO HOMENAGEADO. DANDO SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA FAZER A ENTREGA DE UMA GOLA DE CABOCHO DE LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, FEITA PELO ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA, AO HOMENAGEADO. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR-SE O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, ÀS 09 (NOVE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO E TEREZINHA NUNES, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE EM HOMENAGEM A PASSAGEM DOS 20 ANOS DA MORTE DO EX-MINISTRO DA REFORMA AGRÁRIA, MARCOS DE BARROS FREIRE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 642/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; ILMO. SR. LUIZ FREIRE, REPRESENTANDO NESTE ATO A FAMÍLIA DO MINISTRO MARCOS FREIRE; ILMO. SR. RODRIGO CARNEIRO LEÃO, CÔNSUL DO URUGUAI; EXMO. SR. LUCIANO SIQUEIRA, VICE-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE HOMENAGAR A PASSAGEM DOS 20 ANOS DA MORTE DO EX-MINISTRO DA REFORMA AGRÁRIA, MARCOS DE BARROS FREIRE”, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 642/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA TODOS PARA DE PÉ, OUVIREM O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL ENUMERA PASSAGENS DA VIDA POLÍTICA DE MARCOS FREIRE, QUE QUANDO PREFEITO DE OLINDA DURANTE O REGIME MILITAR, EM 1968, RENUNCIOU AO CARGO EM PROTESTO À CASSAÇÃO DO SEU VICE, RENÉ BARBOSA, EM 1970, ELEGEU-SE DEPUTADO FEDERAL MAIS VOTADO DO BRASIL, EM 1974, TORNOU-SE SENADOR. PROSSEGUINDO COMENTA QUE NA DÉCADA DE 80 FOI CONVOCADO PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY PARA COMANDAR A CAIXA ECONÔMICA, ASSUMINDO POSTERIORMENTE O MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, EM 1987, NO QUAL PERMANECERU APENAS 97 DIAS, QUANDO NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 1987, O JATINHO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA QUE CONDUZIA O MINISTRO E ASSESSORES EXPLODIU POUCOS SEGUNDOS ANTES DE DECOLAR DO AEROPORTO DE CARAJÁS, NO PARÁ, SEM DEIXAR SOBREVIVENTES. FINALIZA DECLARANDO QUE O ACIDENTE ABALOU A NAÇÃO, DEIXANDO UMA LACUNA DE UM PERNAMBUCANO QUE REALIZAVA UM TRABALHO CORAJOSO NA DIREÇÃO DAS REFORMAS SOCIAIS. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO VEM REGISTRAR QUE A HOMENAGEM NÃO É APENAS PARA LEMBRAR A MORTE DE MARCOS FREIRE, MAS PARA RECONHECER O TRABALHO DE UM HOMEM PÚBLICO QUE HONROU A HISTÓRIA DE PERNAMBUCO E DO BRASIL. NA SEQUÊNCIA FALA DA IMPORTÂNCIA DE VALORES MORAIS QUE SEMPRE DEVEM ESTAR PRESENTES NUMA DEMOCRACIA, VALORES VIVIDOS E DEFENDIDOS POR MARCOS FREIRE. FINALIZA LEMBRANDO A ÉPOCA DE MILITANTE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL AO LADO DE MARCOS FREIRE, FRISANDO QUE A HORA É DE CELEBRAR COM ALEGRIA A MEMÓRIA DESSE GRANDE POLÍTICO PERNAMBUCANO. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MARCOS FREIRE JÚNIOR, FILHO DO EX-MINISTRO, QUE VEM AGRADECER O RECONHECIMENTO EM NOME DA FAMÍLIA, QUE ESTEVE PRESENTE NA SOLENIDADE. ENFATIZOU QUE A HOMENAGEM PRESTADA POR ESTA CASA DEMONSTRA O RECONHECIMENTO DO TRABALHO DE SEU PAI E O DESEJO DE QUE SUA HISTÓRIA SEJA PRESERVADA. FINALIZA REGISTRANDO QUE OUTRAS CASAS LEGISLATIVAS, BEM COMO INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS TAMBÉM LEMBRARAM A DATA. NESTE MOMENTO OUVI-SE A MÚSICA “O TRENZINHO CAÍPIRA”, DO COMPOSITOR HEITOR VILLA LOBOS, INTERPRETADO PELA CANTORA MARIA BETHÂNIA. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA A PRESENÇA DOS SENHORES: FERNANDO JOSÉ MAIA DE FREITAS, EX-DIRETOR DO INCRA; DOUTOR PAULO MARCELO RAPOSO, ADVOGADO, EX-VEREADOR DO RECIFE E EX-PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB; E DO EXMO. SR. LUIZ VIDAL, VEREADOR DA CIDADE DO RECIFE. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA TODOS PARA, DE PÉ, OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS CIRO COELHO, RICARDO TEOBALDO, ALBERTO FEITOSA, HENRIQUE QUEIROZ.

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO NEGROMONTE, MANOEL FERREIRA E RAIMUNDO PIMENTEL, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ E DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE O ENVIA À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE CRITICA O GOVERNO DO ESTADO PELOS DESMANDOS NA ÁREA DE TURISMO, DESTACANDO QUE NO PERÍODO DE APENAS OITO MESES JÁ PASSARAM PELA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR – TRÊS PRESIDENTES. CONTINUANDO, QUESTIONA SE O TURISMO É UMA PRIORIDADE, JÁ QUE NA CAMPANHA ELEITORAL O ENTÃO CANDIDATO EDUARDO CAMPOS CRITICAVA O GOVERNO PASSADO. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS, DA DIRETORA, SENHORA HILDA CRISTINA DE MOURA, E DOS PROFESSORES EDNALDO

DOS SANTOS SILVA, JAQUELINE CARNEIRO SOARES, IVALDO PEREIRA DE ARAÚJO E TERESINHA PEREIRA MARTINS DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO REGO. USA DA PALAVRA O DEPUTADO RICARDO TEOBALDO PARA DEMONSTRAR SATISFAÇÃO PELA PRESENÇA DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO REGO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RICARDO TEOBALDO PARA FAZER A ENTREGA DO LIVRO “PERNAMBUCO – CAMINHOS DA LIBERDADE” AO REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO REGO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA PARA AGRADECER PELA APROVAÇÃO DE PROJETO DE SUA AUTORIA SOBRE O AQUECIMENTO GLOBAL. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO RICARDO TEOBALDO). NA SEQÜÊNCIA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES SAÚDA OS INTEGRANTES DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO REGO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA.) FINALIZANDO, TECE COMENTÁRIOS SOBRE O ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO ESTADO, DESTACANDO A MINIMIZAÇÃO DA FALTA D'ÁGUA NA MATA NORTE COM A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO SIRIJI, DO RIO DO MESMO NOME, E A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TIUMA EM TIMBAÚBA. EM SEGUIDA, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO CONTESTA COM VEEMÊNCIA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO, AFIRMANDO QUE O TURISMO PERNAMBUCANO ESTÁ EM BOAS MÃOS. DESTACA A REESTRUTURAÇÃO NA SECRETARIA DE TURISMO, JUSTIFICANDO A DEMISSÃO DO PRESIDENTE DA EMPETUR. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO PARA CONTESTAR COM VEEMÊNCIA MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DO COMMERCIO NA QUAL O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO IRONIZA O SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE E EMPREGO, SENHOR PEDRO MENDES, DO GOVERNO DO ESTADO, INFORMANDO QUE ESTE FOI PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA E PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB. FINALIZANDO, INFORMA OS PROGRAMAS IMPLANTADOS PELA SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO. FINALMENTE COM A PALAVRA, O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE VEM REGISTRAR COM SATISFAÇÃO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CATENDE, PARABENIZANDO SUA POPULAÇÃO. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CIRO COELHO). ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE COMENTA QUE REAPRESENTARÁ, ALTERANDO O ARTIGO 4º, O PROJETO DE LEI Nº 186/2007, DE SUA AUTORIA, REJEITADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA POR INCONSTITUCIONALIDADE. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI E TEREZINHA NUNES. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ). NA SEQÜÊNCIA, O DEPUTADO CIRO COELHO CRITICA A PRORROGAÇÃO DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF, ACUSANDO QUE A DESTINAÇÃO INICIAL DA ARRECADADAÇÃO PARA A SAÚDE NÃO FOI OBEDECIDA, SENDO DESVIADA PARA OUTROS FINS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E MAVIAEL CAVALCANTI. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE DENUNCIA A NOMEAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA – DO SENHOR ÁLCIO PITT DE MESQUITA, QUE RESPONDE PROCESSO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUANDO FOI SECRETÁRIO DA PREFEITURA DE PAULISTA NA ADMINISTRAÇÃO DO EX-PREFEITO SENHOR SPECK. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO (FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA A RETIRADA DA EXPRESSÃO “CARA-DE-PAU” DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DO APARTE DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO) E TEREZINHA NUNES. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, PARA DESTACAR MATÉRIAS PUBLICADAS NO JORNAL DO COMMERCIO DENUNCIANDO A POLUIÇÃO VISUAL NO RECIFE E A MÁ CONSERVAÇÃO DO ACERVO DO MUSEU DO ESTADO, COMENTANDO QUE AS REPORTAGENS SÃO EXEMPLO DE BOM JORNALISMO. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PARA O 2º TURNO, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2007 SERÁ LEVADO A VOTAÇÃO, QUE OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS PARLAMENTARES PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, IZÁIAS RÉGIS, JOÃO NEGROMONTE, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO E RAIMUNDO PIMENTEL. POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, PRESIDENTE DA SESSÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (13). É, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PARA O 2º TURNO. DISTRIBUÍDO À QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2007, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, A EMENDA ADITIVA Nº 03, A EMENDA SUPRESSIVA Nº 04 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 05, ESTAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E A EMENDA SUPRESSIVA Nº 06, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PARA O 2º TURNO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE SE ENCONTRAM SOBRE A MESA DOS TRABALHOS OS PARECERES FAVORÁVEIS DAS PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA COMISSÕES. OCUPA A TRIBUNA A DEPUTADA TERESA LEITÃO, RELATORA DESIGNADA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE OFERECE PARECER FAVORÁVEL À MATÉRIA, SENDO ACOMPANHADO PELOS INTEGRANTES DAQUELE ÓRGÃO TÉCNICO PRESENTES. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2007, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, A EMENDA ADITIVA Nº 03, A EMENDA SUPRESSIVA Nº 04 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 05. ESTAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, E A EMENDA SUPRESSIVA Nº 06, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PARA O 2º TURNO. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2007, COM A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E A EMENDA SUPRESSIVA Nº 02. AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1481/2007 A 1484/2007 E OS REQUERIMENTOS NºS 898/2007 A 906/2007. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES DE NºS 1496/2007 E 1497/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS ESMERALDO SANTOS E CARLOS SANTANA E OS REQUERIMENTOS DE NºS 920/2007 A 932/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS SOLDADO MOISÉS, MAVIAEL CAVALCANTI, GERALDO COELHO, ALBERTO FEITOSA, CARLA LAPA, AUGUSTO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, REQUERENDO QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO SOLENE, NO DIA SETE DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, EM HOMENAGEM AOS DEZ ANOS DE EXISTÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUATRO REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, REQUER QUE A REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM A EMPRESA BATERIAS MOURA, PREVISTA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO SEJA TRANSFERIDA PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO; O SEGUNDO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO FELIPE BRADLEY; E O TERCEIRO E QUARTO, REQUER QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA OS ARTIGOS: CONVERGÊNCIA NORMAIS CONTÁBEIS; E FRAUDES NAS EMPRESAS, DE AUTORIA DO SÓCIO DA SÁ LEITÃO AUDITORES E CONSULTORES, CLÁUDIO JOSÉ SÁ LEITÃO, PUBLICADOS NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO E JORNAL DO COMMERCIO, DATADOS DE VINTE E CINCO E TRINTA E UM DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, RESPECTIVAMENTE. PELO DEPUTADO CARLOS SANTANA, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, GERENTE GERAL DA AGÊNCIA DO TRABALHO E AO SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE E EMPREGO, NO SENTIDO DE QUE OS JOVENS DAS CIDADES DE SIRINHAÉM, RIO FORMOSO, TAMANDARÉ, BARREIROS E SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE POSSAM SE INSCREVER NO PROJETO DE REFORÇO DE ESCOLARIDADES. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, REQUER QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO RADIOPATROLHA – 56 ANOS DE EXISTÊNCIA, DE AUTORIA DO CORONEL JORGE LUIZ DE MOURA, PUBLICADO NA FOLHA DE PERNAMBUCO EM VINTE E CINCO DE AGOSTO DO CORRENTE ANO; E O SEGUNDO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O BATALHÃO DE CHOQUE, PELA PASSAGEM DO SEU ANIVERSÁRIO. PELA DEPUTADA CARLA LAPA, VOTO DE APLAUSO AO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA, NA PESSOA DO SEU PROVEDOR, PELA PASSAGEM DOS SEUS CENTO E CINQUENTA E DOIS ANOS DE FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO GERALDO COELHO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ RAMOS DE AQUINO, OCORRIDO RECENTEMENTE. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, APELO AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A ELETRIFICAÇÃO DOS SÍTOS RIACHO FECHADO, MACACO E CATOLÉ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, DOIS VOTOS DE APLAUSOS AOS MUNICÍPIOS DE ALIANÇA E OROBÓ, PELA PASSAGEM DOS SEUS ANIVERSÁRIOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, DOIS VOTOS DE APLAUSOS AOS SENHORES: SEVERINO AMARO DOS SANTOS E JONAS MANUEL VILAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PERNAMBUCANA. (O PROJETO DE LEI Nº 289/2007, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 263/2007 E A EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 270/2007 FORAM DESPACHADOS NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTA O RESPECTIVO RESUMO E OS ENCAMINHAMENTOS). FALTOU À PRESENTE REUNIÃO A DEPUTADA MIRIAM LACERDA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2007.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 07 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Lei Ordinária nº 290 que Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PROPOSTA Nº 08 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 291 que Altera o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PROPOSTA Nº 09 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 292 que Dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões

PARECER Nº 688 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 232 (LDO), juntamente com as emendas aprovadas na avaliação deste Colegiado. A Imprimir.

PARECER Nº 689 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 232 (LDO). A Imprimir.

PARECER Nº 690 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 233 (PPA), juntamente com todas as emendas aprovadas na avaliação deste Colegiado. A Imprimir.

PARECER Nº 691 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 233 (PPA). A Imprimir.

PARECER Nº 692 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 199, juntamente com Emenda e Subemenda. A Imprimir.

PARECER Nº 693 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 112, juntamente com as Emendas nºs 01, 02, 03 e 04. A Imprimir.

PARECER Nº 694 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 209, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECER Nº 695 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 213. A Imprimir.

PARECER Nº 696 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 220, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECERES NºS 697, 698, 699 E 700 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 221, 229, 242 e 253. A Imprimir.

PARECER Nº 701 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 261, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CARLOS SANTANA solicitando dispensa da presença na reunião plenária do dia 13 de setembro de 2007. À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO CARLOS SANTANA, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 13 de setembro de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem ao João Pessoa.

Recife, 13 de setembro de 2007.

Deputado Carlos Santana

DESPACHO

DEFERIDO

EM, 13/09/2007

Deputado
Ciro Coelho
2º Vice-Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 103/2007

Recife, 05 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Encaminho, à apreciação dessa Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 249/2007, objeto da Mensagem nº 081/2007, que institui o Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A presente Emenda objetiva alterar o § 1º do artigo 2º do referido Projeto para aperfeiçoar sua redação e incluir o conceito “Atleta Seleção Brasileira”, com vistas a possibilitar que o atleta convocado para seleção brasileira que participe de competição oficial de caráter internacional seja beneficiado com a Bolsa-Atleta, conforme Anexo Único do Projeto de Lei, que também será objeto de modificação.

Outrossim, altera-se a redação do artigo 4º para fixar que a percepção do benefício instituído pelo Projeto em referência, para o atleta que tenham participado de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou medalhista em Jogos Pan-americanos, seja ampliada para um prazo de 24 meses. Tal alteração permitirá um apoio mais duradouro para aos atletas que alcançam o mais alto nível do universo do esporte, participando

de atividades esportivas realizadas somente de quatro em quatro anos, de modo a garantindo-lhes maiores possibilidades de manter este nível de rendimento de competição.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Modificativa Nº 2/2007 ao Projeto de Lei Ordinária nº 249/2007

(Para 2º turno)

Ementa: Altera o §1º do artigo 2º, o artigo 4º e o Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº249/2007.

Art. 1º O § 1º do artigo 2º e o artigo 4º do Projeto de Lei nº 249/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....”

§1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Atleta Olímpico e Paraolímpico: correspondente àquele que tenha participado de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, subdividindo-se em:

a) medalha de ouro;

b) medalha de prata;

c) medalha de bronze; e

d) participação.

II – Atleta Internacional “A”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha em Campeonato Mundial ou Jogos Pan-americanos, subdividindo-se em:

a) medalha de ouro;

b) medalha de prata; e

c) medalha de bronze.

III – Atleta Internacional “B”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha de ouro em Jogos Sul-americanos, Campeonato Pan-americano ou Campeonato Sul-americano, subdividindo-se em:

a) categoria adulto ou equivalente; e

b) outras categorias.

IV – Atleta Nacional “A”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha de ouro em divisão especial ou equivalente de Campeonato Brasileiro, subdividindo-se em:

a) categoria adulto ou equivalente; e

b) outras categorias.

V – Atleta Nacional “B”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha de ouro em Jogos Escolares Brasileiros – JEB's ou Jogos Universitários Brasileiros – JUB's, subdividindo-se em:

a) categoria universitário; e

b) categoria escolar.

VI – Atleta Seleção Brasileira: correspondente àquele que tenha participado de competição oficial de caráter internacional pela respectiva seleção brasileira.
.....”

“Art. 4º A Bolsa-Atleta será concedida, a cada beneficiário, pelo seguinte prazo, podendo ser renovada:

I - 01 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais, para os atletas indicados nos incisos II a VI do § 1º do art. 2º da presente Lei, à exceção dos medalhistas em Jogos Pan-americanos;

II – 02 (dois) anos, configurando 24 (vinte e quatro) recebimentos mensais, para os atletas indicados nos incisos I e II do §1º do art. 2º da presente Lei, à exceção dos atletas medalhistas em Campeonato Mundial.

Parágrafo único. A concessão da bolsa é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.”

Art. 2º O Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 249/2007 passa a vigorar com seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Conceito	Categoria	Medalha/ouro	Medalha/prata	Medalha/bronze	Participação
Olimpico/ Paraolímpico Internacional A	Única	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00
	Única	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	X
Internacional B	Adulto ou equivalente	R\$ 1.140,00	X	X	X
	Outras categorias	R\$ 850,00	X	X	X
Nacional A	Adulto ou equivalente	R\$ 550,00	X	X	X
	Outras categorias	R\$ 450,00	X	X	X
Nacional B	Universitário	R\$ 380,00	X	X	X
	Escolar	R\$ 380,00	X	X	X
Seleção Brasileira	Internacional	R\$ 380,00	X	X	X

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 249/2007.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 5 de setembro de 2007

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

REPUBLICADO

MENSAGEM Nº 108/2007.

Recife, 13 de setembro de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que redefine a estrutura de remuneração do cargo que indica, e dá outras providências.

A presente proposição é fruto de negociação do Governo do Estado com a entidade de classe representativa da categoria.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 13 de setembro de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 296/2007

Ementa: Altera a remuneração do cargo que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os valores do vencimento-base do cargo de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, e alterações, passam a ser os constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.333, de 03 de abril de 1996, fica fixada em percentual sobre o vencimento-base de cada nível da carreira, correspondente à proporção, observada no mês anterior ao da vigência desta Lei, entre a produtividade e o vencimento-base do nível PE-II.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	VENCIMENTO BASE R\$
PE-I	3.000,00
PE-II	3.150,00
PE-III	3.307,50
PE-IV	3.473,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 13 de setembro de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Resolução. Nº 293/2007

Concessão de Medalha de Joaquim Nabuco

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco ao Presidente da Petróleo Brasil S/A - PETROBRAS, Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco ao Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo, presidente da Petróleo Brasil S/A, nos termos do que dispõe a Resolução nº 297, de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

José Sérgio Gabrielli de Azevedo, nascido na Bahia, tem 57 anos, formou-se em economia pela Universidade Federal da Bahia, com mestrado na mesma instituição com dissertação sobre incentivos Fiscais e Desenvolvimento Regional. Em 1987, obteve o título de PhD em Economia pela Boston University, com dissertação sobre Financiamentos nas Estatais no período de 1975 a 1979. No período de 2000 a 2001 foi “Visiting Research Scholar” na London School of Economics and Political Science. Aos 25, 26 anos, antes mesmo do doutorado na Universidade de Boston iniciado em 1976, já se tornara professor da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) enquanto finalizava o mestrado.

Na vida acadêmica além de professor titular da Universidade Federal da Bahia, foi diretor da Faculdade de Economia da UFBA de 1996 a 2000. Depois de percorrer todos os degraus da carreira docente, sua trajetória na UFBA se completaria com a cargo de pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 2002, logo depois da conclusão do PhD, em Londres.

Em paralelo a bem-sucedida vida acadêmica, José Sérgio Gabrielli de Azevedo sempre exerceu seu lado político. Militante do movimento estudantil no final dos anos 60, destacando-se como presidente do Diretório Central dos Estudantes da UFBA e no vínculo com a Ação Popular (AP), partido clandestino então no trânsito entre a esquerda católica – seu lugar de origem – e os domínios marxistas, Gabrielli terminou enfrentando um período de prisão em 1970. Terminou por ser um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores (PT).

José Sergio Gabrielli de Azevedo exerceu o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás desde 1º de fevereiro de 2003 até 21 de julho de 2005, com responsabilidade pela Gerências Executivas de Contabilidade, Finanças, Financiamento de Projetos, Investidores, Planejamento Financeiro e Tributário.

Foi membro do Conselho de Administração da Petrobrás Energia Participaciones S.ª (PEPSA) e da Petrobrás Energia S.ª (PESA).

Recife, 14 de setembro de 2007

Durante sua gestão na Petrobrás, recebeu os seguintes prêmios: Executivo de Finanças 2004 pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF) – Prêmio O Equilibrista. XX Prêmio ANEFAC Profissionais do Ano de 2004 (recebeu o prêmio como destaque de finanças) e o Internacional Stevie Business Awards 2005 (Melhor Executivo de Finanças da América Latina) entre outros prêmios.

A frente da Petrobrás, José Sergio Gabrielli de Azevedo colocou o Brasil em lugar de destaque no mercado. O país conquistou a auto-suficiência na produção de petróleo e, assim, a Petrobrás atingiu o ápice de uma trajetória de 53 anos como símbolo da indústria do País. De seus campos espalhados pela costa brasileira e diversos outros países , jorram mais de 1,9 milhão de litros de óleo negro por dia, suficiente para atender todo consumo local do produto.

Foi em sua gestão que a companhia reforçou, de forma imediata, sua aposta em biocombustíveis. O mais auspicioso fruto desse esforço veio do mercado em meados deste ano, com lançamento da tecnologia Hbio, que permitirá a mistura do óleo vegetal (extraído da soja, mamona entre outros) com o disel tradicional. Enfim, sai um sonho, o da auto-suficiência, entra outro, o de uma revolucionária fonte de energia.

Em comitiva da visita do Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, no dia 04 de setembro de 2007, ao estado de Pernambuco para inauguração do Cais 04 do Complexo Portuário de SUAPE, o presidente da Petrobrás, Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo garantiu a construção da Refinaria Abreu e Lima no estado de Pernambuco independente do estabelecimento de parceria com a Venezuela.

A importância da Refinaria Abreu e Lima , não apenas para o desenvolvimento do nosso país através do diesel, mas principalmente pela importância desta obra na região nordeste, no estado de Pernambuco.

A Refinaria Abreu e Lima vai trazer para o nosso estado um investimento de mais de 8 bilhões de reais, gerando cerca de 1.500 empregos diretos em seu funcionamento e mais de 24 mil empregos na sua construção.

Portanto é mais do que merecida a concessão, em caráter especial, pela Assembléia Legislativa de Pernambuco, da Medalha Joaquim Nabuco ao Presidente da Petrobrás, Dr. José Sergio Gabrielli de Azevedo.

Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2007.
Sílvio Costa Filho Deputado
À Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária Nº 294/2007

Ementa: Institui a “Semana Estadual de Combate ao Câncer de Boca” e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º. Será realizada, anualmente, em toda rede pública de saúde a Semana Estadual de Combate ao Câncer de Boca, a partir de 18 de outubro.</p>
<p>Art. 2º. A organização e implantação da Semana Estadual de Combate ao Câncer de Boca ficará a critério da Secretaria Estadual de Saúde.</p>
<p>Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.</p>
Justificativa

A presente proposição visa instituir no Calendário Cívico do Estado de Pernambuco a “*Semana Estadual de Combate ao Câncer de Boca*”, a ser promovida, a critério da Secretaria Estadual de Saúde, anualmente, em toda rede pública de saúde, a partir do dia 18 de outubro (dia do médico), com previsão de encerramento em 25 de outubro (dia da saúde dentária).

O câncer de boca é uma denominação que inclui os cânceres de lábio e de cavidade oral (mucosa bucal, gengivas, palato duro, língua oral e assoalho da boca), constituindo-se, em face dos altos índices de mortalidade, em um problema de ordem pública.

Fontes do Ministério da Saúde atestam que a procura por assistência, no que pertine a esta patologia, ocorre predominantemente nos estágios III e IV, no qual os tratamentos são radicais e a sobrevida média é de 5 (cinco) anos. Tal fato concorre para o elevado número de óbitos por esta doença, no período de 6 (seis) a 12 (doze) meses da época do diagnóstico tardio.

Ademais, cerca de 5% (cinco por cento) de todos os casos de neoplasias malignas estão localizadas na boca e, dentre os cânceres bucais, mais de 90% (noventa por cento) são Carcinomas de Células Escamosas (CEC), facilmente identificados na cavidade bucal e buco/faríngea, tendo em vista o fácil acesso para o exame direto, sem necessidade de técnicas especiais.

Somando-se às alarmantes estatísticas, Pernambuco, conforme dados do Instituto Nacional do Câncer do Ministério da Saúde, encontra-se em 1º lugar dentre os Estados do Nordeste, com o mais alto índice de mortalidade decorrente desta neoplasia.

É nesse diapasão, que a prevenção encontra seu papel vital, trazendo à baila a premente necessidade da criação oficial de uma Semana de Combate ao Câncer de Boca, no âmbito da saúde estadual, na qual, espaços de informações e prevenção serão construídos e ações sistêmicas serão efetivadas, contribuindo com a atenuação dos índices de mortalidade relacionado a esta patologia, à criação de uma cultura de diagnóstico precoce, ao controle dos fatores de risco e à promoção dos fatores de proteção.

Em arremate, cediço que o câncer de boca tem cura, desde que diagnosticado precocemente, ações preventivas, informativas e combativas desta patologia, além de constituírem-se numa política pública de vital importância ao bem-estar social, constituem-se numa forma de racionalizar recursos públicos, injetando-os futuramente em segmentos mais deficitários.

Diante de todos os arrazoados, teço um apelo aos nobres pares pela aprovação do presente projeto.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.
Cloildoaldo Magalhães Deputado
Às 1ª , 3ª e 8ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 295/2007

Ementa: Denomina Rodovia Dr. Roberto Vianey Pires Liberal o trecho da Rodovia PE-320 que interliga Tabira a Afogados da Ingazeira.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º - Fica denominada Rodovia DOUTOR ROBERTO VIANEY PIRES LIBERAL, o trecho da Rodovia PE-320 que interliga Tabira a Afogados da Ingazeira.</p>
<p>Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>
Justificativa

O Dr. Roberto Vianey Pires Liberal é filho de Pedro Pires Ferreira e Maria de Lourdes Liberal Pires.

Seu Pai foi prefeito de Afogados da Ingazeira em três oportuniades e duas vezes em Tabira, tendo exercido também em duas oportunidades o cargo de Deputado Estadual, não obstante ter ficado na primeira suplência nas duas candidaturas. Foi chefe político por mais de duas décadas em Afogados da Ingazeira e Tabira.

O primeiro deputado estadual natural da sua terra foi seu irmão José Pires. Teve também seu primo José Pires Sobrinho (Zequinha Pires) prefeito de Tabira e outro irmão vereador (Sólon Pires). O atual presidente da Câmara dos Vereadores de Tabira é seu sobrinho Marcílio Valadares Pires.

O Dr. Roberto Vianey Pires Liberal foi um dos fundadores do MDB (Movimento Democrático Brasileiro), no início da década de setenta do século passado, na região do Alto Pajeú, mantendo intercâmbio político de forma direta com o Senador Marcos de Barros de Freire, Deputado Jarbas de Andrade Vasconcelos, Deputado Teles Ramalho e o Deputado Egídio Ferreira Lima. Após a anistia vinculou-se politicamente a Dr. Miguel Arraes de Alencar e ultimamente mantinha fidelidade ao Ex-governador Jarbas Vasconcelos.

Dr. Roberto formou-se em Direito e em Sociologia pela Universidade federal de Pernambuco. Exerceu diversas atividades de cunho público e social (vide curriculum em anexo). Seu último cargo foi no Departamento Jurídico da Assembléia legislativa do estado de Pernambuco.

Dr. Roberto Vianey Pires Liberal, em razão de trágico acidente de moto entre as cidades de Tabira e Afogados da Ingazeira em 26/11/2004, o qual ocasionou sua morte cebral, faleceu em 19/10/2006.

O popular Beto de Pires só deixou saudade e boas lembranças no seu trajeto de vida, tendo como grande paixão da sua vida a Fazenda São Joaquim, localizada à margem da estrada entre as cidades de Tabira e Afogados da Ingazeira.

Por tudo isso achamos extremamente justo pleitearmos a denominação da Rodovia PE-320 no trecho que liga Tabira a Afogados da Ingazeira de Rodovia Dr. Roberto Vianey Pires Liberal.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.
Ricardo Teobaldo Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Propostas

Proposta Nº 07

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Justificativa
Projeto de Lei Ordinária Nº 290/2007
Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art 1º Os valores dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais Manuais/Operacionais, Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio e Cargos de Nível Universitário, constantes do Anexo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores, bem como os valores dos vencimentos-base dos cargos em comissão e funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, constantes dos Anexos I e II da Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores; da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999 , com suas alterações posteriores; da Lei nº 12.356 , de 24 de abril de 2003; da Lei nº 12.793, de 28 de abril de 2005 ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º setembro de 2007.

§1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o valor de que trata o art.4º da Lei nº. 13.185, de 09 de janeiro de 2007.

§2º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação de risco de vida e à gratificação de representação militar, previsto na Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999.

§3º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação paga pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento, previstos na Lei nº 12.322, de 06 de janeiro de 2003 e na Lei nº 12.772, de 08 de março de 2005.

§4º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação paga aos titulares e suplentes da Junta Médica e de Aposentadoria.

§5º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação paga aos titulares e suplentes das Comissões Permanentes de Licitação, de Pregão e de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Cria o Grupo Temporário de Trabalho para atuar no período de 1º de agosto a 30 de novembro junto à Comissão de Finanças e Orçamento nas fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Plano Plurianual com a seguinte composição:

Função Quantitativo Símbolo
Coordenador Geral 01 PL-CD
Coordenador Adjunto 01 PL-CD
Coordenador Técnico 01 PL-CD
Coordenador Técnico Adjunto 01 PL-CD
Secretário Geral 01 PL-TEC
Analista Técnico 01 PL-TEC
Apoio de Informática 02 PL-AP2
Apoio Legislativo 03 PL-AP2
Apoio Publicação 01 PL-AP2

Parágrafo único. As funções com o símbolo PL-CD terão remuneração correspondente à gratificação PL-FGE-1; as funções com símbolo PL-TEC terão remuneração correspondente à gratificação PL-EXP e; as funções com símbolo PL-AP2 terão remuneração correspondente à gratificação PL-ASS-2.

Art. 3º Cria o Grupo Temporário de Trabalho para atuar no período de 1º de dezembro a 31 de janeiro junto à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira nas fases de preparação e análise do Balanço Orçamentário e seus Demonstrativos Contábeis e Financeiros incluindo a fase de identificação e inscrição dos empenhos em Restos a Pagar com a seguinte composição:

Função Quantitativo Gratificação
Coordenador Geral 1 PL-CD
Coordenador Adjunto 1 PL-CD
Coordenador Técnico 1 PL-CD
Secretário Geral 1 PL-CD
Apoio Orçamentário 3 PL-AP-2
Apoio Contábil 2 PL-AP-2
Apoio Financeiro 3 PL-AP-2
Apoio Administrativo 3 PL-AP-2

Parágrafo único. As funções com o símbolo PL-CD terão remuneração correspondente à gratificação PL-FGE-1 e; as funções com símbolo PL-AP2 terão remuneração correspondente à gratificação PL-ASS-2.

Art. 4º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os proventos de aposentadorias dos servidores inativos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2007, excetuado o Grupo de Trabalho criado pelo art. 2º cujo efeito financeiro retroagirá a 1º de agosto de 2007.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2007.
Mesa Diretora
Deputado Guilherme Uchoa - Presidente Deputado Izaías Régis - 1º Vice - Presidente

Deputado **Ciro Coelho** - 2º Vice - **Presidente**
Deputado **João Fernando Coutinho** - 1º **Secretário**
Deputado **Raimundo Pimentel** - 2º **Secretário**
Deputado **Henrique Queiroz** - 4º **Secretário**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Proposta Nº 08

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Justificativa

Com o objetivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento na carreira dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, iniciada com a Lei n.º 12.777/05, faz-se necessária a alteração da Resolução n.º 790, de 20 de setembro de 2006, a fim de que a Avaliação de Desempenho referente ao exercício de julho/2006 a junho/2007 se guie pelos termos nela dispostos, com a avaliação do servidor quanto aos fatores de: assiduidade, produtividade, disciplina, iniciativa, responsabilidade funcional, lealdade aos princípios institucionais, cumprimento de ordens superiores, presteza e urbanidade no atendimento, sigilo, zelo por materiais e patrimônio, zelo e dedicação às atribuições do cargo e conduta compatível com a moralidade administrativa.

Novos critérios para a avaliação de desempenho serão fixados para o ano de 2008, sendo, ainda, neste ano, devidamente, publicados, a fim de que todos os servidores tenham a oportunidade de terem conhecimento, com antecedência, do novo mecanismo de avaliação.

Projeto de Resolução Nº 291/2007

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Altera o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Extraordinariamente o inciso II de que trata este artigo não será aplicado para a avaliação de desempenho implementada no ano de 2006 e 2007.”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2007.

Mesa Diretora

Deputado **Guilherme Uchoa** - **Presidente**
Deputado **Izaías Régis** -1º **Vice** - **Presidente**
Deputado **Ciro Coelho** - 2º **Vice** - **Presidente**
Deputado **João Fernando Coutinho** - 1º **Secretário**
Deputado **Raimundo Pimentel** - 2º **Secretário**
Deputado **Henrique Queiroz** - 4º **Secretário**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Proposta Nº 09

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Justificativa

Com o objetivo, dentre outros, de dar continuidade ao programa de desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos desta Assembléia Legislativa, iniciado com a lei nº 12.777/2005 e a Resolução nº 790, de 20/09/2006, vem a presente fixar critérios que sirvam de parâmetro para a Promoção e Progressão dos servidores, a partir de julho/07, incentivando, a maior participação destes e, conseqüentemente, melhorando o desempenho das atividades exercidas pelo Legislativo.

Pretende-se, desta forma, que seja alcançado e cumprido o desiderato do instituto da promoção que é, sem dúvida, premiar os servidores que investem na qualificação profissional, participando de trabalhos desenvolvidos no âmbito interno da administração e que sejam cumpridores excepcionais de seus deveres legais, para que assim, sentindo-se prestigiados, pelo reconhecimento da Administração, possam, cada vez mais, melhor exercerem suas funções, servindo ao órgão em que trabalham, à coletividade e, contribuindo, ao máximo, para eficiência do serviço público.

Projeto de Resolução Nº 292/2007

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O desenvolvimento dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, dar-se-á mediante progressão e promoção funcional, nos termos da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com a redação dada pelas Leis nº 12.851, de 04 de julho de 2005 e 12.961, de 20 de dezembro de 2005, observados os critérios e as normas desta Resolução e, no que for aplicável a Lei nº 6.123/68.

Art. 2º A avaliação dos servidores obedecerá a critérios objetivos e subjetivos, tendo em vista as funções que exercem e representará o desempenho anual do servidor com base em atuações constituídas e compreendidas entre o primeiro dia de julho e o último dia de junho do exercício seguinte.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos da Progressão e Promoção funcional serão contados a partir de 1º de julho de cada ano.

Art. 3º Será efetivado na Progressão ou Promoção Funcional a que fazia jus, o servidor falecido ou aposentado, após o último dia de junho.

Art. 4º A apuração dos critérios objetivos e subjetivos far-se-á mediante a aplicação do Formulário de Avaliação de Desempenho, de acordo com as regras dispostas na presente Resolução.

Art. 5º Será vedada a progressão e a promoção funcional para o servidor:

I – que estiver em estágio probatório;

II – cedido a outro órgão ou entidade, observado o disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 6.123/68;

III – exercendo mandatos eletivos federais, estaduais ou municipais;

IV – que não tenha cumprido o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no último padrão ou referência da classe;

V – que estiver cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos últimos doze meses;

VI – com vínculo funcional suspenso;

§1º O servidor respondendo a inquérito administrativo poderá concorrer à progressão ou promoção e, verificada a classificação esta ficará condicionada à declaração de improcedência da falta imputada ou à aplicação de penalidade com gradação inferior à prevista no inciso V deste artigo.

§2º A vedação prevista no inciso II e III deste artigo não será aplicada no caso de promoção funcional por antiguidade, desde que em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 6.123/68.

§3º O interstício será apurado de acordo com as normas que regulam a contagem de tempo para efeito de antiguidade e será apurado no último dia do mês de junho.

Art. 6º Os servidores serão promovidos metade pelo critério de antiguidade e metade pelo critério de merecimento.

Parágrafo único. A promoção seguinte iniciará pelo critério diverso do último utilizado para a promoção anterior.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 7º A Progressão Funcional consiste na movimentação de um estágio para o seguinte, dentro de uma mesma classe.

Parágrafo único. A Progressão Funcional dar-se-á exclusivamente por merecimento.

Art. 8º A Promoção funcional consiste na movimentação do último estágio de uma classe para o primeiro estágio da classe seguinte, obedecidos os critérios de antiguidade e de merecimento.

Art. 9º A Promoção funcional por antiguidade será concedida em favor do servidor que contar com maior tempo de efetivo exercício na classe em consonância com o disposto no art. 11 e seguintes da Lei n.º 12.777/2005.

Art. 10. Os critérios positivos correspondem aos fatores obrigatórios, constantes na Lei n.º 12.777/2005, abaixo discriminados:

I - assiduidade/pontualidade;
 II - disciplina;
 III - iniciativa;
 IV - produtividade;
 V - responsabilidade funcional;
 VI - lealdade aos princípios institucionais;
 VII - cumprimento de ordens superiores;
 VIII - presteza/urbanidade no Atendimento;
 IX - sigilo;
 X - zelo por materiais e patrimônio;
 XI - zelo e dedicação às atribuições do cargo;
 XII - conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 11. Constituem critérios negativos:

I – falta de assiduidade, devidamente documentada; e
 II – pena de repreensão, devidamente apurada em processo administrativo.

Art. 12. A formação complementar se divide em:

I – participação, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à progressão ou promoção funcional, de ação ou programa de capacitação custeado ou não pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco em instituição legalmente reconhecida, atribuindo-se a carga horária de oito horas diárias nos casos de certificados sem registro de horas..

II – qualificação:

a) graduação;
 b) especialização;
 c) mestrado;
 d) doutorado;
 e) pós-doutorado;
 f) atuação em comissões parlamentares de inquérito e especiais (computar apenas uma participação);
 g) participação como membro titular em comissões ou em grupo de trabalho (computar apenas uma participação em um ou outro);
 h) Cargo de Chefia, desde que exercida como titular mediante Portaria ou Ato, a partir de 60 dias.

§1º Para efeito de atribuição de pontos para a progressão ou promoção por merecimento, será considerada a participação do servidor como membro suplente em comissão ou em grupo de trabalho, no caso de ter havido por escrito a convocação do suplente.

III – Tempo no estágio em que se encontra.

Art. 13. O somatório de pontos atribuídos aos critérios positivos corresponde no máximo a 600 (seiscentos) pontos e corresponde a 04 (quatro) graus de avaliação: excelente, bom, regular e deficiente com a seguinte pontuação: 50 (cinquenta), 37,5 (trinta e sete e meio), 25 (vinte e cinco) e 12,5 (doze e meio) pontos, respectivamente.

Art. 14. Os critérios negativos representam a perda de 10 (dez) pontos por cada falta não justificada e de 30 (trinta) pontos quando se tratar da aplicação da pena de repreensão.

Art. 15. A formação complementar, a que se refere o art. 12, terá a seguinte pontuação:

a) cursos com até 40 (quarenta) horas aula (computar até 03 cursos) - 20 pontos por curso

b) cursos com duração maior que 40 (quarenta) horas até 100 horas aula (computar até 03 cursos) - 30 pontos por curso

c) graduação - 90 pontos

d) especialização – 90 pontos

e) mestrado - 100 pontos

f) doutorado – 150 pontos

g) pós-doutorado – 200 pontos

h) cursos outros, que não se refiram às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” com mais de 100 (cem) horas aula (computar até 02 cursos) – 50 pontos

i) atuação em comissões parlamentares de inquérito ou especiais – 40 pontos

j) atuação como membro titular em comissões ou em grupo de trabalho – 40 pontos

l) cargo de chefia exercido por mais de 60 dias:

- Superintendente Geral - 40 pontos

Superintendentes/Assistentes/

Auditor Chefe/Procurador Geral - 30 pontos

- Chefes de departamento - 25 pontos

- Gerências - 20 pontos

- Outros cargos comissionados - 20 pontos

- Outras funções gratificadas - 15 pontos

m) tempo no estágio em que se encontra:

- 02 anos - 20 pontos

- 03 a 06 anos - 40 pontos

- mais de 06 anos - 50 pontos

§1º O disposto nas letras “a”, “b”, “c”, “d” , “e”, “f” , “g” e “h” quando não forem vinculados às atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor ou à área de atuação das funções institucionais da ALEPE serão pontuados em apenas 30% (trinta por cento) do valor total de pontos.

§2º Os pontos dispostos neste artigo serão, em regra, computados apenas uma única vez, desde que o servidor seja progredido ou promovido por merecimento, exceto no caso de mestrado, que será concedido por dois anos consecutivos e, no de doutorado, que será concedido por quatro anos consecutivos.

§3º Ao servidor cuja promoção se verifique por antiguidade ou que não tenha sido promovido ou progredido por merecimento, não ensejando o aproveitamento dos pontos apurados de acordo com o disposto neste artigo, será permitido utilizá-los nas posteriores avaliações anuais para efeito de progressão ou promoção por merecimento.

§4º Na hipótese prevista no inciso IV do art. 59 da Lei nº 6.123/68, o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho do servidor à disposição, na parte referente aos critérios positivos, será de competência do chefe imediato com a homologação da chefia mediata do local em que o referido estiver lotado.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16. Será utilizado como instrumento do processo de avaliação o Formulário de Avaliação de Desempenho, disponibilizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 17. A avaliação de desempenho do servidor será realizada no mês de julho de cada ano, de acordo com os critérios constantes nesta Resolução e abrangerá cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo, durante os quais será acompanhada a atuação do servidor.

Art. 18. O preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho será realizado pela Chefia imediata à qual o servidor estiver subordinado, homologado pela chefia mediata e assinado pelo servidor avaliado.

§1º A avaliação do servidor que, no período de avaliação, houver trabalhado sob a direção de mais de um chefe será formalizada pelo avaliador ao qual esteve subordinado por maior tempo.

§2º Na hipótese do §1º, será facultado ao avaliador ouvir outro chefe ao qual o servidor esteve ou está subordinado, com a finalidade de obter subsídios para o processo de avaliação.

Art. 19. A progressão e a promoção funcional serão formalizadas em ato próprio que será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e registrado no assentamento funcional do servidor.

Art. 20. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de outra apuração de merecimento.

Art. 21. As condições de merecimento referente aos critérios negativos e à formação complementar serão levantadas pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal subordinado à Superintendência de Recursos Humanos, nos termos do art. 14, §1º, inciso VIII, da Lei nº 12.776/05, que as registrarão no Formulário de Avaliação de Desempenho e, no prazo fixado, o remeterá para Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 22. No caso de encontrar-se o servidor afastado do serviço e impossibilitado de comparecer à Assembléia para tomar ciência, o Formulário de Avaliação de Desempenho será normalmente remetido à Comissão de Avaliação de Desempenho, devendo, nessa hipótese, o chefe imediato extrair cópia autenticada do mesmo para dar posteriormente vista ao interessado.

§1º Nesta hipótese, o chefe imediato anotarà, no campo reservado para observações, o afastamento do servidor, rubricando em seguida.

§2º No prazo estabelecido, a chefia imediata remeterá todo material à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 23. Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho, à vista dos dados referentes aos critérios positivos, critérios negativos e formação complementar, proceder à apuração geral e indicar o ÍNDICE DE MERECIMENTO DO SERVIDOR.

§1º O índice de merecimento do servidor, em cada período anual, será representado pela média ponderada da pontuação referente aos critérios positivos, a qual será atribuída peso 04 (quatro), e da pontuação resultante da subtração entre os pontos relativos à formação complementar e aos critérios negativos, se houver, a qual será atribuída peso 06 (seis).

§2º Será progredido ou promovido por merecimento o servidor que obtiver como índice de merecimento a pontuação igual ou superior a 190 (cento e noventa) pontos, observado o disposto no art. 5.º, desta Resolução.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 24. Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação preliminar das listas de merecimento e antiguidade, publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

§1º A Comissão de Avaliação de Desempenho julgará o recurso, notificará o servidor do resultado e desta decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis dirigido à Mesa Diretora no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Na elaboração das razões do recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores componentes do Formulário de Avaliação de Desempenho, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais falhas ocorridas.

§3º Será indeferido liminarmente o recurso interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no parágrafo anterior.

§4º Depois de analisados e julgados os recursos, a Comissão de Avaliação de Desempenho homologará o resultado final publicando no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

§5º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhar à Superintendência de Recursos Humanos a relação dos servidores habilitados à Progressão ou Promoção com vistas à elaboração do ato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2007.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaias Régis -1º Vice - Presidente
Deputado Ciro Coelho - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Raimundo Pimentel - 2º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 4º Secretário

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 659/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 249/2007, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Bolsa-Atleta”, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria Especial dos Esportes, destinado aos atletas praticantes do desporto de base e de alto rendimento, filiado à Federação Estadual reconhecida pela respectiva Confederação Nacional ou pelos Comitês Olímpicos e Paraolímpicos Brasileiro, bem como aos atletas filiados ao Sistema de Liga no Estado de Pernambuco, desde que a Liga Estadual tenha sua Entidade a nível Nacional em conformidade com o Decreto-federal nº 2574/98.

Art. 2º O Programa ora instituído garantirá aos atletas beneficiados valores mensais correspondentes ao que estabelece o Anexo Único desta Lei

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Atleta Olímpico e Paraolímpico: correspondente àquele que tenha participado de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, subdividindo-se em:

- medalha de ouro;
- medalha de prata;
- medalha de bronze; e
- participação.

II – Atleta Internacional “A”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha em Campeonato Mundial ou Jogos Pan-americanos, subdividindo-se em:

- medalha de ouro;
- medalha de prata; e
- medalha de bronze.

III – Atleta Internacional “B”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha de ouro em Jogos Sul-americanos, Campeonato Pan-americano ou Campeonato Sul-americano, subdividindo-se em:

- categoria adulto ou equivalente; e
- outras categorias.

IV – Atleta Nacional “A”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha de ouro em divisão especial ou equivalente de Campeonato Brasileiro, subdividindo-se em:

- categoria adulto ou equivalente; e
- outras categorias.

V – Atleta Nacional “B”: correspondente àquele que tenha conquistado medalha de ouro em Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s ou Jogos Universitários Brasileiros – JUB’s, subdividindo-se em:

- categoria universitário; e
- categoria escolar.

VI – Atleta Seleção Brasileira: correspondente àquele que tenha participado de competição oficial de caráter internacional pela respectiva seleção brasileira.

§ 2º O atleta que receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito à percepção de 80% (oitenta por cento) do valor da bolsa de sua categoria, estabelecido conforme Anexo Único desta Lei.

§ 3º As modalidades esportivas amparadas para a concessão da Bolsa-Atleta, bem como os respectivos requisitos de concessão serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º O valor recebido pelo atleta beneficiado com a bolsa instituída pela presente Lei somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

Parágrafo Único. Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 4º A Bolsa-Atleta será concedida, a cada beneficiário, pelo seguinte prazo, podendo ser renovada:

I - 01 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais, para os atletas indicados nos incisos II a VI do § 1º do art. 2º da presente Lei, à exceção dos medalhistas em Jogos Pan-americanos;

II – 02 (dois) anos, configurando 24 (vinte e quatro) recebimentos mensais, para os atletas indicados nos incisos I e II do §1º do art. 2º da presente Lei, à exceção dos atletas medalhistas em Campeonato Mundial.

Parágrafo Único. A concessão da bolsa é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 5º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública estadual.

Art. 6º O benefício da Bolsa-Atleta somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º A finalidade da Ação “1886 – Promoção e Apoio ao Esporte de Rendimento”, consignada na Secretaria Especial dos Esportes, constante da Lei nº 13.217, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atividade: 11060. 278110366.1886 – Promoção e Apoio ao Esporte de Rendimento

Finalidade: Estimular a difusão da prática do esporte competitivo no Estado, mediante apoio a eventos e a concessão do incentivo “Bolsa Atleta”.”

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2007.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Conceito	Categoria	Medalha/ouro	Medalha/prata	Medalha/bronze	Participação
Olimpico/Paraolímpico Internacional A	Única	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00
	Única	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	X
Internacional B	Adulto ou equivalente	R\$ 1.140,00	X	X	X
	Outras categorias	R\$ 850,00	X	X	X
	Adulto ou equivalente	R\$ 550,00	X	X	X
Nacional A	Outras categorias	R\$ 450,00	X	X	X
Nacional B	Universitário	R\$ 380,00	X	X	X
	Escolar	R\$ 380,00	X	X	X
Seleção Brasileira	Internacional	R\$ 380,00	X	X	X

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 10 de setembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (2) deputados: Bringel, Manoel Ferreira.

REPUBLICADO

Parecer Nº 692/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 199/2007, Emenda Modificativa n.º 01 e Subemenda supressiva n.º 01

Origem: Poder Judiciário
Autoria: Des. Fausto Freitas

EMENTA: Transformam-se os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO E SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO e dá outras providências. **(Pela aprovação).**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 199/2007, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Trata-se de matéria que transforma cargos de Conciliador, Secretário de Juizado e Secretário Adjunto de Juizado e dá outras providências.

A proposta em pauta tem o escopo de imprimir maior celebridade à prestação jurisdicional tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição – já tão assoberbado em virtude das inúmeras demandas distribuídas – e de possibilitar maior transparência dos serviços correccionais desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual, sem que haja qualquer tipo de custo adicional para a folha de pagamento da instituição.

2. Parecer do Relator

O Projeto visa transformar cargos de Conciliador, Secretário de Juizado e Secretário Adjunto de Juizado e dá outras providências.

De acordo com a planilha atualizada até 04/06/2007, existem, no âmbito dos Juizados Especiais vinculados a este Tribunal de Justiça, 87(oitenta e sete) cargos de Conciliador, o que perfaz, em termos financeiros, de uma despesa mensal de R\$ 467.016,00(quatrocentos e sessenta e sete mil e dezesseis reais), 55(cinqüenta e cinco) cargos de Secretário de Juizado, o que representa um montante mensal de R\$ 177.142,90(cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) e 52 (cinqüenta e dois) cargos de Secretário Adjunto de Juizado, o que importa em um quantum de R\$ 122.819,84(cento e vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

De acordo com a proposta ora apresentada, os cargos acima nominados seriam transformados em 50 (cinqüenta) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário PJ-III, 39(trinta e nove) cargos em comissão de Chefe de Gabinete, 78(setenta e oito) cargos em comissão de Assessor Técnico Judiciário, 01(um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça, 01(um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação Adjunto da Corregedoria Geral de Justiça, 02(dois) cargos em comissão de Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça.

Da análise dos dados quantitativos fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos, nos moldes informados no Anexo II da presente, observa-se, sem qualquer esforço, que o impacto financeiro seria positivo para a instituição – tanto da perspectiva da prestação jurisdicional e transparência nos seus serviços quanto do ponto de vista econômico, tendo em vista que a transformação dos cargos retromencionados e paralela criação das funções gratificadas ensejaria uma redução mensal na folha de pagamento do Tribunal no montante de R\$ 39.206,30(trinta e nove mil duzentos e seis reais e trinta centavos) sem, evidentemente, incorrer em qualquer comprometimento nos serviços prestados à população e incorrer em qualquer acréscimo orçamentário.

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º199/2007, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01 de autoria do Tribunal de Justiça, que modifica a redação dos incisos I, IV e V, do art. 1.º; dos artigos 2.º, 3.º e 5.º; e altera os Anexos I e II do Projeto, e com a Subemenda N.º 01 de autoria da CCLJ, que suprime o artigo 4.º da Emenda Modificativa N.º 01 ao presente Projeto de Lei Ordinária.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 199/2007, de autoria do Tribunal de Justiça, juntamente com a Emenda e Subemenda apresentadas está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N.º 693/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária n.º 112/2007
Autor: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR A “SEMANA ESTADUAL DE JUVENTUDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO”. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, COM AS EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 112/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

2. Parecer do Relator

2.1 A presente proposição visa instituir no calendário oficial do Estado de Pernambuco a “Semana Estadual da Juventude”, a ser comemorada na quarta semana do mês de outubro;

2.2 Vale transcrever a justificativa apresentada pelo Autor, verbis:

“Visa o presente projeto de lei valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Pernambuco, incentivar sua auto-estima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade por meio da instituição da Semana da Juventude.”

2.3 Com o objetivo de sanar inconstitucionalidades, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, propôs emendas a proposição alhures ventilada, argüindo que o Projeto de Lei em questão acarreta aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo;

2.4 Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Educação e Cultura, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 112/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com as com as emendas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Esmeraldo Santos
Deputado

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 112/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite, juntamente com a Emenda Modificativa n.º1/2007, a Emenda Supressiva n.º 2/2007, a Emenda Modificativa n.º 3/2007 e a Emenda Aditiva n.º 4/2007, todas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N.º 694/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária N.º 209/2007

Autor: Deputado Esmeraldo Santos

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DENOMINA O TRECHO DA RODOVIA PE 149, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AS CIDADES DE LAJEDO E ALTINHO, DE PADRE JOÃO LIBERATO PEREIRA DE QUEIROZ. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária N.º 209/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, e a Emenda Modificativa N.º 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de matéria que pretende denominar o trecho da Rodovia PE 149, que liga o município de Ibirajuba as cidades de Lajedo e Altinho, de Padre João Liberato Pereira de Queiroz.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposta visa denominar de Rodovia PADRE JOÃO LEBERATO PEREIRA DE QUEIROZ, o trecho da PE 149, que liga o município de Ibirajuba as cidades de Lajedo e Altinho;

2.2- A denominação proposta, pretende homenagear o Padre João Liberato de Queiroz, natural de Taquaritinga do Norte, que dedicou sua vida ao Sacerdócio, sendo pregador da devoção do Sagrado Coração de Jesus;

2.3- A homenagem é das mais justa e oportuna, que se justifica pela importante e abnegada figura, que almejava o bem estar daquele povo com sofrido pela falta de estradas afetando o desenvolvimento social e econômico, tão pleiteados pelo Padre João Liberato Pereira de Queiroz;

2.4- A Emenda Modificativa apresentada e aprovado no seio da Primeira Comissão, cuja finalidade é corrigir a redação do texto original da proposição alhures ventilada;

2.5- Isto posto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que presta justa homenagem ao Padre João Liberato Pereira de Queiroz, por seu extraordinário trabalho de fé e amor ao próximo.

Terezinha Nunes
Deputada

Ante ao exposto. Opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N.º 209/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, com a inclusão da Emenda Modificativa N.º 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer N.º 695/2007

Comissão de Educação e Cultura
Substitutivo N.º1 ao Projeto de Lei Ordinária 213/2007de autoria do Deputado André Campos
Origem: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: DETERMINA QUE OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, QUE TENHAM POR NOMINAÇÃO O NOME DE PESSOAS, DATAS OU ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS, DEVEM CONTER, NAS RESPECTIVAS PLACAS INDICATIVAS, DE FORMA RESUMIDA, DADOS BIOGRÁFICOS DOS HOMENAGEADOS OU RELATOS DOS ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária 213/2007, de autoria do Deputado André Campos, o qual recebeu o Substitutivo n.º 01 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

2.1 A presente proposição visa determinar que todos os estabelecimentos da rede estadual pública de ensino e de saúde, bem como edifícios públicos de propriedade do estado, com nomes de pessoas, datas, ou acontecimentos históricos contenham breves dados biográficos das pessoas homenageadas ou relatos dos acontecimentos que os originou.

2.2 A Proposição em questão estabelece, ainda, em seus artigos 2º e 3º, que as denominações dos locais supracitados, já existentes, serão acrescidas das informações necessárias no prazo de 360 dias.

2.3 A proposição original recebeu emenda da constituição de constituição e justiça, visando aperfeiçoar a matéria e evitar vícios de inconstitucionalidade, propôs que disposições as disposições da presente proposição aplicam-se às placas a serem afixadas a partir de sua publicação, sendo as placas atualmente existentes serão gradativamente substituídas, observada a conveniência e a viabilidade financeira do Poder Executivo.

2.4- Portanto, recomendo aos meus pares neste Colegiado técnico, a aprovação da matéria em tela, uma vez que a mesma atende aos princípios legais e cumpre o papel de divulgador dos acontecimentos históricos e dos legados de nossos antepassados.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão opinou pela aprovação do Substitutivo n.º 01/2007 ao Projeto de Lei Ordinária 213/2007, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Terezinha Nunes.

Parecer N.º 696/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária N.º 220/2007
Autores: Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DENOMINA A PE – 53, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE CARPINA, LAGOA DE ITAENGA E FEIRA NOVA DE RODOVIA PAULO PETRIBÚ. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária N.º 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes e a Emenda Modificativa N.º 01/2007, para análise e emissão de parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositora visa denominar a PE- 53, que liga os municípios de Carpina, Lagoa de Itaenga e Feira Nova, de RODOVIA PAULO PETRIBÚ;

2.2- O referido projeto visa tão somente homenagear o ilustre cidadão, que tantos feitos realizou pelos municípios de São Lourenço da Mata, Paudalho, Araçoiaba, Lagoa do Carro, Glória do Goitá, Nazaré da Mata, Buenos Aires Limoeiro e Igarassu, bem como, importantes atividades empresarial cujas ações resultaram no nome da tão conhecida USINA PETRIBÚ, que muito contribuiu para o desenvolvimento econômico da Zona da Mata do Estado de Pernambuco;

2.3- Ademais cumpre ressaltar que, toda extensão da PE-53, que passa pelas terras da Usina Petribú, foi doada pelo Grupo sem ônus para o Estado para construção da Rodovia que liga os municípios de Carpina, Lagoa de Itaenga e Feira Nova. Ressalta-se ainda, que o Grupo Petribú, além de doar o terreno para construção da Rodovia PE- 53, construiu ao longo da rodovia, abrigos de ônibus, para os quais mantém conservação permanente;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, com a inclusão da Emenda Modificativa, prestando assim uma justa homenagem ao SENHOR PAULO PETRIBÚ, pela sua trajetória como empresário bem sucedido, que tanto contribuiu para o desenvolvimento daquela região.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2007, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (2) deputados: Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 697/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Resolução Nº 221/2007
Autor: Deputado João Fernando Coutinho

EMENTA: Concede a Medalha Legislativa do Mérito Desportivo à Atleta Pernambucana Yane Márcia Campos da Fonseca Marques.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 221/2007, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, que visa Conceder a Medalha Legislativa do Mérito Desportivo à Atleta Pernambucana Yane Márcia Campos da Fonseca Marques.

2. Parecer do Relator

2.1-A Proposição em tela visa conceder medalha legislativa à atleta Yane Márcia Campos da Fonseca Marques, de 23 anos, que nasceu no município de Afogados da Ingazeira, no Sertão do Pajeú;

2.2-A pernambucana ganhou medalha de ouro nos Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro no pentatlo moderno, competição que inclui tiro, esgrima, natação, equitação e corrida, e com este resultado garantiu a sua presença nas Olimpíadas de Pequim em 2008;

2.3- A conquista desta medalha em uma competição internacional, representa a força de vontade e a garra dos pernambucanos em busca de seus sonhos.

2.4- De origem humilde, em Afogados da Ingazeira para ser reconhecida como atleta de nível internacional, serve de exemplo para milhares de outros jovens do nosso Estado que podem, através do esporte, transformar os seus sonhos em realidade.

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que se revela justa a homenagem desta importante atleta.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 221/2007, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (2) deputados: Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 698/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 229/2007
Autoria: Deputado Alberto Feitosa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA “RODOVIA HERMES PRIMO DE CARVALHO”, A RODOVIA QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONETE AO DISTRITO DO CARMO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 229/2007, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, para análise e emissão de parecer;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositora objetiva denominar “RODOVIA HERMES PRIMO DE CARVALHO”, a rodovia que liga a sede do Município de São José do Belmonte ao Distrito do Carmo;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Sr. Hermes Primo foi um dos políticos mais expressivos que a história de Belmonte já testemunhou. Vindo de família de origem de proprietários rurais, senhores de fazendas de gado desde o Período Imperial, os seus familiares sempre lideraram em várias atividades: quer econômica ou política entre outras;

2.3- O importante homenageado ainda jovem iniciou sua vida pública como secretário municipal, e, logo em seguida assumiu o cargo de tesoureiro daquele município. Em 1945 foi nomeado Prefeito de Manissobal (antigo Belmonte), exercendo o cargo de 1945 a 1946. Com a experiência política, adquirida nas funções que exerceu, foi indicado pelos políticos locais da época, o então Governador Agamemnom Magalhães, para exercer o honroso cargo de Prefeito do Município. Neste período, idealizou e conseguiu junto ao Governo do Estado, a construção do prédio das Escolas Reunidas, e a construção da Escola Professor Manoel Queiroz, onde hoje funciona o Colégio da cidade;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, em homenagem a uma das mais ilustres personalidade daquela região do Pajeú.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 229/2007, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 699/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007
Autoria: Deputado Lourival Simões

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA A PE 520 DE RODOVIA “PREFEITO GIVALDO SAMPAIO” ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007, de autoria do Deputado Lourival Simões, para análise e emissão de parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositora objetiva denominar a PE – 520 de Rodovia Prefeito Givaldo Sampaio;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Dr. Francisco Givaldo de Alencar Sampaio foi um homem de grandes méritos, um político com visão do futuro. Teve sua vida pública voltada para o desenvolvimento de Granito, trabalhou incansavelmente pelo engrandecimento daquele município, onde implantou diversos Projetos estruturais e sociais com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida para o seu povo;

2.3- O ilustre homenageado era um homem firme nos seus anseios, conseguiu levar a primeira frente de emergência para o Sertão do Araripe, contratou médicos para morar levando-os até o interior, com a finalidade de beneficiar toda população do Município e daquela região. Ainda, construiu as primeiras Escolas municipais e criou a primeira Escola do primeiro grau maior no município de Granito, também, distribuiu gratuitamente fardamento e material escolar para a população carente, com o intuito de fortalecer a educação, Perfurou os primeiros poços artesanios ofertando assim água para a população pobre, criou o posto do INCRA e o Departamento de Produção Vegetal e construiu o primeiro Mercado Público da região do Araripe;

2-4- O Dr. Francisco Alencar trabalhou em parceria com o então ex-Deputado Felipe Coelho, o que muito contribuiu para realização de inúmeras ações, direcionadas à população sofrida da região do Araripe;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, em homenagem a uma das mais ilustres personalidades da região do Araripe neste Estado, que muito fez por aquela região.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007, de autoria do Deputado Lourival Simões.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (2) deputados: Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 700/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007
Autoria: Deputado Lourival Simões

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA A PE 520 DE RODOVIA “PREFEITO GIVALDO SAMPAIO” ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007, de autoria do Deputado Lourival Simões, para análise e emissão de parecer

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositora objetiva denominar a PE – 520 de Rodovia Prefeito Givaldo Sampaio;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Dr. Francisco Givaldo de Alencar Sampaio foi um homem de grandes méritos, um político com visão do futuro. Teve sua vida pública voltada para o desenvolvimento de Granito, trabalhou incansavelmente pelo engrandecimento daquele município, onde implantou diversos Projetos estruturais e sociais com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida para o seu povo;

2.3- O ilustre homenageado era um homem firme nos seus anseios, conseguiu levar a primeira frente de emergência para o Sertão do Araripe, contratou médicos para morar levando-os até o interior, com a finalidade de beneficiar toda população do Município e daquela região. Ainda, construiu as primeiras Escolas municipais e criou a primeira Escola do primeiro grau maior no município de Granito, também, distribuiu gratuitamente fardamento e material escolar para a população carente, com o intuito de fortalecer a educação, Perfurou os primeiros poços artesanios ofertando assim água para a população pobre, criou o posto do INCRA e o Departamento de Produção Vegetal e construiu o primeiro Mercado Público da região do Araripe;

2-4- O Dr. Francisco Alencar trabalhou em parceria com o então ex-Deputado Felipe Coelho, o que muito contribuiu para realização de inúmeras ações, direcionadas à população sofrida da região do Araripe;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, em homenagem a uma das mais ilustres personalidades da região do Araripe neste Estado, que muito fez por aquela região.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007, de autoria do Deputado Lourival Simões.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 701/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2007
Autoria: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI A CRIAÇÃO DO DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 01/2007 E Nº 02/2007, NA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2007, de autoria do Deputado André Campos, e as Emendas Modificativas n º 01 e 02/2007, para análise e emissão de parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa instituir no calendário oficial do Estado de Pernambuco a data de 27 de maio a ser comemorada como o dia do Agente de Trânsito, em homenagem a agente Joseane Oliveira injustamente baleada enquanto disciplinava o trânsito na cidade de Olinda;

2.2- Conforme justificativa do autor, a referida matéria tem como finalidade fazer com que a sociedade reconheça a importância dos referidos profissionais da humanização do trânsito, assegurando o cumprimento da legislação por meio da fiscalização e orientação aos motoristas;

2.3- Considerando a necessidade de aperfeiçoar presente projeto a Primeira Comissão apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2007, estabelecendo a data de 23 (vinte e três) de setembro para ser celebrada a referida comemoração, devendo ser observada, no âmbito dos órgãos públicos do Estado, o interesse e os critérios comemorativos do "Dia do Agente de Trânsito";

2.4- A referida Emenda destaca ainda, que os eventos comemorativos do Dia do Agente de Trânsito, visarão, entre outros objetivos, destacar a importância dos Agentes de Trânsito para a segurança das pessoas e vias públicas, no âmbito deste Estado;

2.5- Por fim, fica ressaltado pela Emenda Modificativa nº 02/2007, apresentada e aprovada pela Primeira Comissão, que "esta lei entrará em vigor na data de sua publicação";

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, com a inclusão das Emendas Modificativas, tendo em vista fortalecer a categoria dos Agentes de Trânsito.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2007, de autoria do Deputado André Campos, juntamente com as Emendas Modificativas nº 01 e 02/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 702/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2007, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Art. 1º Esta Lei estabelece os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Art. 2º O Governo do Estado, na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, observará os seguintes princípios:

I – realização de ações de campanha de conscientização, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde e associações de bairros;

II – divulgação de Campanhas Educativas de Combate à Violência praticada contra a Mulher;

III – conscientização da população sobre a necessidade de denunciar os crimes de violência praticados contra a mulher;

IV - divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizados pela vítima.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 703/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2007, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.

Art. 1º Fica instituída a semana do dia 18 de setembro como a Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana, como reconhecimento do resgate histórico do líder quilombola Malunguinho, morto em combate em 18 de setembro de 1835.

Art. 2º As comemorações da Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana, ocorrerão no período de 12 a 18 de setembro.

Art. 3º A Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana poderá ser comemorada através da realização de atividades sobre a História da África e História Afro-Brasileira; Cultura de resistência do povo negro no Brasil; História das religiões de matriz africanas; História dos Quilombos no Brasil e em Pernambuco; Relações de Gênero e Transgêneros; discriminação e preconceito racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 704/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 263/2007, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Redefine a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base dos cargos de nível básico ou auxiliar, médio ou técnico e de nível superior, de que trata o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 085, de 31 de março de 2006, passam a ser, a partir de 1º de outubro de 2007, os constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

§ 1º A partir da data referida no caput deste artigo, os servidores nele indicados serão reenquadrados na respectiva matriz de vencimento base, tendo por referencial a correta observância à correspondência definida pelos seguintes critérios objetivos de efetivo tempo de serviço prestado ao Poder Executivo estadual, computado em 30 de setembro de 2007:

I - Servidor com até 10 (dez) anos, inclusive: classe I, faixa salarial "b";

II - Servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: classe II, faixa salarial "a";

III - Servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: classe III, faixa salarial "a";

IV - Servidor com mais de 30 (trinta) anos: classe IV, faixa salarial "a".

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinta a gratificação adicional por tempo de serviço, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base ora definido no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º As disposições deste artigo são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, computando-se, para esse fim, o tempo de efetivo exercício na data de concessão dos referidos benefícios previdenciários.

Art. 2º Aos servidores integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente dos órgãos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 075, de 21 de junho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 078, de 18 de novembro de 2005, exceto da Fundação Universitária de Pernambuco – UPE, fica assegurado idêntico tratamento conferido aos servidores referidos no art. 1º da presente Lei, na mesma oportunidade ali definida, exclusivamente quanto ao disposto no seu § 1º e incisos, na matriz de vencimento base unificada instituída pela mencionada Lei Complementar nº 075, de 2005, e alterações posteriores.

§ 1º Os servidores de que trata o caput deste artigo, cuja relação entre o seu tempo de efetivo serviço no Poder Executivo estadual e o enquadramento não satisfaça os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo anterior, bem assim aqueles que estejam enquadrados na classe I, faixas salariais "c" ou "d", e que igualmente não detenham tempo de efetivo exercício suficiente para se reenquadrarem em classe superior, permanecerão na posição em que se encontrem, de modo a não haver decurso remuneratório.

§ 2º As disposições deste artigo são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, computando-se, para esse fim, o tempo de efetivo exercício na data de concessão dos referidos benefícios previdenciários.

Art. 3º Fica extinto, a partir de 1º de setembro de 2007, o nível vencimental atribuído aos cargos de Agente de Polícia Civil, e outros de natureza correlata de nível médio, instituído pelo artigo 4º da Lei nº 12.999, de 1º de abril de 2006, com a redação conferida pela Lei nº 13.231, de 23 de maio de 2007, e criados os níveis vencimentais QAPC-IV, QAPC-V, QAPC-VI e QAPC-VII, com respectivos valores nominais de vencimento base de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

§ 1º Cumprido o disposto no caput deste artigo, os servidores integrantes dos cargos mencionados passam a ocupar, a partir de 1º de outubro de 2007, novo nível vencimental, observada a correspondência definida pelo critério objetivo de efetivo tempo de serviço, respeitando-se a proporcionalidade mínima estipulada no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, computado em 30 de setembro de 2007:

I - Servidor com até 10 (dez) anos, inclusive, passa a ocupar o nível QAPC-IV;

II - Servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive, passa a ocupar o nível QAPC-V;

III - Servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive, passa a ocupar o nível QAPC-VI;

IV - Servidor com mais de 30 (trinta) anos, passa a ocupar o nível QAPC-VII.

§ 2º O reenquadramento de nível vencimental disposto no parágrafo anterior é extensivo às respectivas aposentadorias e pensões, computando-se, para esse fim, o tempo de efetivo exercício na data de concessão dos referidos benefícios previdenciários,

§ 3º Na hipótese de aposentadoria por invalidez, para fins de reenquadramento de nível vencimental disposto no § 1º, será computado, além do tempo de efetivo exercício na data de sua concessão, o tempo de aposentadoria até 30 de setembro de 2007.

§ 4º Cumprido o disposto no *caput* deste artigo e nos parágrafos anteriores, os símbolos de níveis vencimentais QAPC-I, QAPC-II e QAPC-III, atualmente existentes, ficam extintos e, ato contínuo, redistribuídos os seus quantitativos de vagas, e os quantitativos destinados ao nível QAPC-E, definidas na Lei nº 13.231, de 2007, para os novos níveis ora criados, que passam a ser redenominados, respectivamente, para QPC-I, QPC-II, QPC-III e QPC-E, mantidos os valores nominais de vencimento base correspondentes, ora estabelecidos.

§ 5º A redistribuição das vagas referidas no parágrafo anterior será regulamentada por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação da presente Lei, cujo teor deverá contemplar, inclusive, disponibilização de vagas a serem destinadas ao cargo indicado no VI Grupo Ocupacional constante do Anexo Único da Lei nº 13.231, de 2007.

Art. 4º Os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos nominados em sucessivo, ficam reajustados em 3,18% (três inteiros e dezoto décimos), a contar de 1º de junho de 2007:

I - Defensor Público do Estado, símbolos de níveis DPE – I a DPE - IV;

II - Assessor Jurídico, símbolos de níveis AJ – I a AJ - III;

III - Advogado de Ofício, Curador e Defensor de Indiciados, símbolo de nível CA – 1;

IV - Jornalista, símbolos de níveis GC – 1 a GC - 3;

V - Agente de Segurança Penitenciária e Agente de Segurança Penitenciária Feminino, símbolos de níveis ASP - I e AFSP – I;

VI - Odontólogos, símbolos de níveis SO – 1 a SO – 3;

VII - Servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Defesa e Inspeção Agropecuária;

VIII - Servidores integrantes de Quadro Suplementar de Pessoal, do cargo de Inspetor de Fiscalização Agropecuária, símbolos de níveis IFA – 1 a IFA – 3;

IX - Servidores ocupantes dos cargos de nível auxiliar, médio e superior, do Quadro Próprio Permanente de Pessoal Civil da Polícia Militar de Pernambuco, símbolos de níveis PCPM – NA, PCPM – NM e PCPM – NS;

X - Servidores integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Público, detentores do cargo de Professor, do Quadro Próprio Permanente de Pessoal Civil da Polícia Militar de Pernambuco, símbolos de níveis PCPM – MG 1 a PCPM – MG 8;

XI - Servidores ocupantes dos cargos referidos no inciso IV, do artigo 13, e no artigo 14, da Lei Complementar n° 075, de 21 de junho de 2005.

XII – Servidores ocupantes dos cargos de que trata o Anexo III da Lei n° 13.077, de 20 de julho de 2006.

§ 1° O índice de reajuste definido no *caput* deste artigo é extensivo às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, bem como aos servidores e empregados públicos dos Quadros Próprios de Pessoal Permanente, ou em extinção, de que tratam os incisos I, II e III do artigo 2° da Lei n° 12.505, de 16 de dezembro de 2003, e inciso I do artigo 3° e artigo 6° da Lei n° 12.985, de 02 de janeiro de 2006.

§ 2° Será igualmente majorada, nos termos definidos no *caput* deste artigo, a gratificação de que trata a Lei n° 12.476, de 01 de dezembro de 2003.

§ 3° Aos servidores ocupantes do cargo referido no inciso VI deste artigo, pertencentes, exclusivamente:

I - ao Quadro Próprio Permanente de Pessoal Civil da Polícia Militar de Pernambuco, ficam extintas, a partir de 1° de outubro de 2007, as gratificações percebidas a título de auxílio moradia e de exercício, por incorporação de seus valores nominais ao respectivo vencimento base, que passa a ter nível vencimental único, de simbologia PCPM – SO, com valor nominal de R\$ 2.032,63 (dois mil e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), mantidos os quantitativos existentes em 31 de agosto de 2007;

II - ao Quadro Próprio Permanente de Pessoal da Autarquia Pública Instituto de Recursos Humanos – IRH, fica assegurado o seu enquadramento na matriz de vencimento base mencionada no art. 2° da presente Lei Complementar, nos termos ali definidos.

Art. 5° O valor nominal de vencimento base do cargo de que trata o inciso III do artigo 13 da Lei Complementar n° 075, de 2005, fica fixado, a partir de 1° de junho de 2007, em R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 6° Os valores nominais de vencimento base do cargo de Delegado, do Grupo Ocupacional Autoridade Policial, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Estado de Pernambuco, símbolos de níveis QAP-3, QAP-2, QAP-1 e QAP-E, ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 1° de outubro de 2007.

Art. 7° Os valores nominais de vencimento base do cargo de Perito Criminal, do Quadro de Peritos Criminais, do Grupo Ocupacional Perícia Criminal, e do cargo de Médico Legista, do Quadro de Médicos Legistas, do Grupo Ocupacional Medicina Legal, todos do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Estado de Pernambuco, símbolos de níveis QTP-1, QTP-2, QTP-3 e QTP-E, ficam reajustados em 36,34% (trinta e seis inteiros e trinta e quatro décimos), a partir de 1° de outubro de 2007.

Parágrafo Único. O índice percentual da Gratificação de Incentivo atribuída aos cargos de que trata o *caput* deste artigo, fixada em 185,00% (cento e oitenta e cinco por cento) pela Lei 12.635, de 14 de julho de 2004, passa a ser de 108,91% (cento e oito inteiros e noventa e um décimos) do respectivo vencimento base, a partir da data nele referida.

Art. 8° O artigo 16 da Lei Complementar n° 85, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, disciplinar a concessão de seguro-vida exclusivamente aos servidores de que trata o art. 1°, incisos I e II, neste último caso, apenas ao quadro de pessoal da última entidade nele indicada, e, ainda, àqueles de que trata o art. 2° da presente Lei.

.....”

Art. 9° O artigo 19 da Lei Complementar n° 85, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....

§ 1°.....

§ 2° Não fará jus ao benefício o servidor ou militar que não se encontrava, até 31 de maio de 2007, executando as atividades ora incentivadas.

§ 3° A antiguidade na lotação será critério prioritário para a concessão do benefício.

§ 4° A partir de 31 de maio de 2007, a gratificação instituída no *caput* deste artigo poderá ser concedida aos empregados públicos estaduais, quando postos à disposição dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, desde que satisfaçam aos requisitos estabelecidos para sua concessão, cuja eventual percepção dar-se-á, invariavelmente, no órgão ou entidade cessionário.

.....”

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 13.164, de 15 de dezembro de 2006, e o Parágrafo Único do artigo 4° da Lei n° 12.999, de 1° de abril de 2006, e alterações.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL SUPERIOR

CLASSES (com intervalos de 4%)	VENCIMENTO BASE R\$	VENCIMENTO BASE R\$
	d	1.134,09
	c	1.111,85
	b	1.090,05
IV	a	1.068,68
	d	1.027,57
	c	1.007,43
	b	987,67
III	a	968,31
	d	931,06
	c	912,81
	b	894,91
II	a	877,36
	d	843,62
	c	827,08
	b	810,86
I	a	794,96

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

CLASSES (com intervalos de 4%)	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	VENCIMENTO BASE R\$
	d	569,68
	c	558,51
	b	547,56
IV	a	536,83
	d	516,18
	c	506,06
	b	496,13
III	a	486,41
	d	467,70
	c	458,53
	b	449,54
II	a	440,72
	d	423,77
	c	415,46
	b	407,32
I	a	399,33

NÍVEL BÁSICO OU AUXILIAR

CLASSES (com intervalos de 4%)	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	VENCIMENTO BASE R\$
	d	547,43
	c	536,70
	b	526,17
IV	a	515,85
	d	496,01
	c	486,29

	b	476,75
III	a	467,41
	d	449,43
	c	440,62
	b	431,98
II	a	423,51
	d	407,22
	c	399,23
	b	391,40
I	a	383,73

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 705/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 270/2007, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Estado do Pernambuco, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 1° Os recursos do Fundo de que trata o *caput* deste artigo destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007, e nesta Lei.

§ 2° Percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) do FUNDEB será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Art. 2° A administração financeira do FUNDEB é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado, segundo programas de trabalho que tenham por objetivo:

- I – a manutenção e o desenvolvimento da educação básica pública;
- II – a oferta universal e de qualidade da educação pública básica;
- III – a observância de princípios éticos e de formação da cidadania; e
- IV - a valorização, a qualificação e o aperfeiçoamento do magistério.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a distribuição, a transferência, a gestão e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito estadual, observada a legislação pertinente.

Art. 4° Fica autorizada a abertura de conta corrente única e específica, no Banco do Brasil S.A., de titularidade do Governo do Estado, para recebimento e movimentação dos recursos relativos ao FUNDEB.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5° Fica criado o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, ao qual compete o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no Estado de Pernambuco, sendo composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- II - 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;
- V - 02 (dois) representantes de Poderes Executivos Municipais;
- VI - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação – CEE;
- VII - 01 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, seccional Pernambuco – CNTE/PE;
- VIII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco - UESPE;
- IX - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Estado de Pernambuco;
- X - 01 (um) representante da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado;
- XI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE;
- XII - 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- XIII - 01 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na qualidade de membro consultivo;
- XIV - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na qualidade de membro consultivo.

§ 1° Os membros do Conselho serão designados por ato do Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, após indicação:

- I – pelos dirigentes dos órgãos estaduais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;
- II – pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito estadual, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, nos casos dos representantes dos pais de alunos e estudantes;
- III – os representantes dos Poderes Executivos Municipais serão indicados pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

§ 2° O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e controle Social, serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Governo do Estado que sejam gestores dos recursos do Fundo.

§ 3° São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o *caput* deste artigo:

- I – cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o 3° (terceiro) grau do Governador e do Vice-Governador e dos Secretários Estaduais;
- II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3° (terceiro grau) desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos Administração Pública do Estado; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 4º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

§ 5º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social terá sua composição renovada, alternadamente, por um e dois terços, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 7º Ao Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Governo do Estado, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

§ 8º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Estado, por sua Secretaria de Educação, garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

§ 9º A regulamentação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social será definida por Decreto do Poder Executivo.

Art.6º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, bem como dos órgãos estaduais de controle interno e externo.

Parágrafo Único. O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Estado de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8o desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 7º O Estado prestará contas dos recursos do Fundo, conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 8º De modo a assegurar a alternância de que trata o § 5º do art. 5º da presente Lei, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social em sua primeira formação contará com um terço de conselheiros cujos mandatos terão duração de apenas 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Ao Poder Executivo caberá identificar os representantes que comporão o terço do Conselho de que trata o *caput* deste artigo, assegurando-se aos conselheiros eleitos para o mandato de apenas um ano a possibilidade de serem reconduzidos ao cargo pelas entidades que representam, não se computando, nesse caso, o primeiro mandato para efeito da regra do § 5º do art. 5º desta Lei.

Art. 9º O FUNDEB será implantado progressivamente nos primeiros 03 (três) anos de vigência, conforme o disposto no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 10 O Fundo instituído por esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 11 A constituição efetiva do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social importará imediata extinção do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, instituído pela Lei nº 11.893, de 11 de dezembro de 2000.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 13 O saldo remanescente na conta corrente destinada do Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído pela Lei nº 11.524, de 07 de janeiro de 1998, deverá ser integralmente transferido para a conta corrente de que trata o art. 4º desta Lei, realizando-se o registro contábil correspondente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 706/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 273/2007, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui nova Ação em Programa constante do Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2007, através da Lei nº 13.095, de 25 de setembro de 2006, no Programa "0217 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação", a Ação (Projeto) a seguir especificada segundo seus respectivos atributos:

14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (A): 0217 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Objetivo: Centralizar a gestão dos serviços comuns que apóiam a execução das ações finalísticas do Órgão.

Projeto: 14010.121220217.2023 - Aquisição, Adequação de Imóveis e Reequipagem da Secretaria de Educação

Finalidade: Promover a melhoria das instalações físicas da Secretaria de Educação, contribuindo para o aperfeiçoamento das condições funcionais dos ambientes de trabalho e o aumento da produtividade das ações finalísticas do Órgão.

Produto Unidade Meta

Ação Implantada Unidade 1

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2007, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito especial no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para aplicação conforme discriminação a seguir:

		RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00
	14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	14010 - Secretaria de Educação - Administração Direta	
Projeto:	14010.121220217.2023 - Aquisição, Adequação de Imóveis e Reequipagem da Secretaria de Educação	18.000.000
	4.4.90.00 - FNT 0101 - Investimentos	18.000.000
	TOTAL	18.000.000
		=====

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, a seguir discriminada:

		RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00
	29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	29030 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta	
Op.Especial:	29030.128450197.0776 - Transferências para o FUNDEF	18.000.000
	3.3.70.00 - FNT 0109 - Outras Despesas Correntes	18.000.000
	TOTAL	18.000.000
		=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 13 de setembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Marcantônio Dourado.

Emenda

Emenda Nº 4/2007

Ementa: Adiciona uma condição a redação dada ao Parágrafo único do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar Nº274 / 2007.

Art. 1º O Parágrafo único, do Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Nº274/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as nomeações ou designações de servidores públicos federais, estaduais ou municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, observada a compatibilidade do grau de escolaridade exigido para o cargo de origem e a qualificação profissional do servidor com a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função a ser exercida, desde que recebam apenas a remuneração equivalente a do órgão de origem, sem ônus ao Estado; vedada, em qualquer caso, a subordinação direta ao agente determinante da incompatibilidade.

Art. 2º

Art. 2º A presente Emenda Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Justificativa

A Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, consagra em seu artigo 93º, inciso I, parágrafo 1º (redação dada pela Lei Nº 8.270 de 17.12.1991) que o servidor federal poderá ser cedido para exercer em outro órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cargo em comissão ou cargo de confiança, com o ônus da remuneração sendo de responsabilidade do órgão ou entidade cessionária, apenas não ocorrendo nos casos excepcionados por leis esparsas, estas estabelecem que o ônus será mantido pelo cedente.

De forma semelhante, o Poder Executivo do Estado de Pernambuco estabelece que a cessão dos seus servidores e de militares para outros órgãos federais, estaduais ou municipais, ocorrerá com ônus do órgão receptor. Tais considerações estão dispostas na Lei Complementar Nº 025/1999, regulamentada pelo Decreto Nº 21.965/1999 e demais alterações, no seu art. 10º, que “A cessão de servidores públicos e de empregados da administração direta e indireta do Poder Executivo e de militares do Estado, para outros Poderes, para a União, outros Estados e Municípios, seus órgãos e entidades, somente ocorrerá com ônus para o cessionário, na forma que dispuser o regulamento”.

O Parágrafo único do Projeto de Lei Complementar Nº274/2007 trata da excepcionalidade das nomeações e designações para servidores públicos efetivos que possuam parentesco até terceiro grau, em linha direta ou colateral com o Governador, Vice-Governador, Secretários

